

> SETAS - 000200 <

ANEXO II
 CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOAÇÕES
 ANEXO A LEI Nº _____ CANCELAMENTO R\$ 1,00

ORGÃO: 22.000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 UNIDADE: 1201 COMPLEXO URBANIZADO DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA CAP
 ORÇAMENTO FRENTE E PA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/CATEGORIA/PRODUTO	PROJETO	IND	ESP	OND	MODERN	USO	FTE	DOAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL									
15	451	6210 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								210.000
15	451	6210 1110 9914 REFORMA DO CNE TIPOVA NO OSMIA		99	7	4	0623	0	100	
		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL								
15	451	6210 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
15	451	6210 1110 9921 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NA GR-615 DE SAARAQUARA		99	7	4	0623	0	100	800.000

TOTAL - PRECA	TOTAL - EMPENDIO	TOTAL - GEDAL
	1.401.000	0
		1.501.000

> SETAS - 000202 <

ANEXO II
 CANCELAMENTO - TAMBÉM CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
 ANEXO A LEM Nº _____ CANCELAMENTO R\$ 1,00

TORÇÃO: 31.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 UNIDADE: 31.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORGANISMO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PROGRAMA FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FINC: PROGRAMÁTICA: PROJEÇÃO DE ATENDIMENTO EM PROTOCOLO PROPOSTO

PROJETO: BRASILIA SAUDE VIVE

PROJETO: ELABORACAO DE PROJETOS DE REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DO RECANTO DAS BOMAS

PROJETO: 0011 ELABORACAO DE PROJETO DO HOSPITAL REGIONAL DO RECANTO DAS BOMAS

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

PROJETO: 1881 APLICACAO DE REFINANCIAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	1.000.000
TOTAL DERIVA	1.000.000

REG	ESP	QND	MODELO	USO	FIS	DOTACAO
99	5	4	0521	0	100	500.000
99	5	3	0539	0	100	500.000

> SETAS - 000203 <

ANEXO II										831.00
CREDITO ESPECIAL - REPOSIÇÃO DE DOTACIONES										
ANEXO A LEM*										
CANCELAMENTO										
ORGAO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DA PAZ SOCIAL										
UNIDADE: 21104 CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL - CBDMF										
ORGANIZACAO ESPECIAL E DA SEGURANCA SOCIAL										
FUNC:	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/PROJETO/TITULO/PRODUTO	RESO	ESF	QND	MODALID	USO	TRF	DOTACAO	
6001	OBJETO: MANUTENCAO E SERVICOS AO ESTADO - GERTAO PUBLICA	ATIVIDADE								
11	242	6003	8517							200.000
12	352	6003	8517	99	F	4	90.53	0	100	
MANTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II										

TOTAL - FISCAL	200.000
TOTAL - ESTADUAL	0
TOTAL - FEDERAL	200.000

> SETAS - 000205 <

ANEXO II										
CREDITO ESPECIAL - MANEJO DE DOÇAS										
ANEXO ALIENº										
CANCELAMENTO										
ORÇAO:		2400 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DO TERRITORIO E IMPLANTAO								
UNIDADE:		24 105 ADMINISTRAO REGIONAL DE VIADUTINA								
ORÇAMENTO PRINCIPAL E DA SEGURANCA SOCIAL										
FUNÇ										
PROGRAMATICA		PROGRAMAÇÃO SUBTITULO/PRODUTO								
PROJETO										
410	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL									
15	451	410	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						300.000
15	401	410	1110	451	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS-TRAJUTINA					100
					03	7	4	9031	0	100

TOTAL - FISCAL	500.000
TOTAL - SEGURANCA	0
TOTAL - GEDAL	500.000

> SETAS - 000206 <

ANEXO B		CANCELAMENTO										R\$ 1,00		
CENSO ESPECÍFICO - REAJUSTAMENTO DE DOTAÇÕES														
ANEXO A 1211														
ORÇÃO	3400	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO												
UNIDADE	24 106	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA												
ORGANIZ. TERCI. E DA SEGURAN. SOCIA.														
FUNC.		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	REO	ESF	OND	MODELO	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6219		CAPITAL CENTRAL	ATIVIDADE											
13	302	429	498	602	ANEXO A EVENTOS									
13	302	429	498	602	ANEXO A EVENTOS	04	F	3	5039	0	100	80.000		
6219		CAPITAL CENTRAL	ATIVIDADE											
13	302	429	498	602	ANEXO A EVENTOS									
13	302	429	498	602	ANEXO A EVENTOS - FESTA DO BOU - BRASÍLIA	04	F	3	5039	0	100	150.000		
6219		CAPITAL CENTRAL	ATIVIDADE											
13	302	429	498	602	REALIZAÇÃO DE EVENTOS									
13	302	429	498	602	ANEXO A REALIZAÇÃO DO IV ENCONTRO DE VILIBROS DE BRASÍLIA	04	F	3	5039	0	100	250.000		

TOTAL - FISCAL	480.000
TOTAL - RESERVADAS	0
TOTAL - ORÇAO	480.000

> SETAS - 000207 <

ANEXO II												
CREDITO ESPECIAL - REAJUSTAMENTO DE DOTACOES												
ANEXO A LEM												
CANCELAMENTO												
ORGANISMO: 38.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DO TERRITORIO E HABITACAO												
UNIDADE: 38.111 ADMINISTRACAO REGIONAL DE CILANHA												
ORGANIZACAO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FINC	PROBABILIDADE	PROGRAMACAO	PROBABILIDADE	PROBABILIDADE	PROBABILIDADE	PROBABILIDADE	PROBABILIDADE	PROBABILIDADE	PROBABILIDADE			
0219	0219	0219	0219	0219	0219	0219	0219	0219	0219			
CAPITAL CULTURAL												
ATIVIDADE												
13	392	429	481	0001	APOIO A PROJETOS	99	F	3	9039	0	100	200.000
13	392	429	481	0002	APOIO AO PROJETO PRODUTIVO DE AQUECIMENTO PARA AS MULHERES DA COMUNIDADE DO SOL	99	F	3	9039	0	100	200.000
0219	0219	0219	0219	0219	PROJETO	99	F	3	9039	0	100	200.000
13	392	429	481	0001	REALIZACAO DE EVENTOS	99	F	3	9039	0	100	200.000
13	392	429	481	0002	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS EM CILANHA	99	F	3	9039	0	100	200.000
TOTAL - PRECIZ.										450.000		
TOTAL - RESERVADE										0		
TOTAL - GERAL										450.000		

> SICTAB - 000208 <

ANEXO II										
CREDITO ESPECIAL - REAJUSTAMENTO DE DOTACOES										
ANEXO A LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ORÇAO	21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DO TERRITORIO E HABITACAO									
UNIDADE	21.115 ADMINISTRACAO REGIONAL DE SANTA MARIA									
PROGRAMA FISCAL E DA REVENHA SOCIAL										
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMATICA CONSORTIADO PRODUTO								
PROJETO										
6208	TERRITORIO DA ONTE									
15	461	6208	1118	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO						100,000
15	451	6208	1118	9931	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO INFRAESTRUTURA E RECEPTACAO DE AREAS DEBANDADAS NO SETOR HABITACIONAL TOROHO NA REGAO DE SANTA MARIA, RS.XIII				100,000	
					99	F	4	90.51	0	100

TOTAL FISCAL	100.000
TOTAL OPERACAO	0
TOTAL - 000208	100.000

> GETAS - 000210 <

ANEXO II												
CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOÇÕES												
ANEXO A LEM												
CANCELAMENTO												
UNIDADE: 24109 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E IMPLANTAC												
UNIDADE: 24117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS BRAS												
REMANEJAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNÇ												
PROG. PAT. FUNÇ.	PROG. PAT. FUNÇ. SUBSTITUTOS				PROG. PAT. FUNÇ. PRODUTOS	RESD	ESF	MOD	MOBILIZAÇ	USO	FTS	DOTACÃO
6210 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL												
PROJETO												
14	451	410	110	451	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15	451	6210	1110	451	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REMANEJAMENTO DE OBRAS- RECANTO DAS BRAS	15	F	4	90.51	0	100	

TOTAL - FISCAL	TOTAL - SEGURIDADE
500.000	0
TOTAL - GERAL	500.000

> BETAS - 000211 <

ANEXO II									
CENSO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES									
ANEXO A LEM Nº									
CANCELAMENTO									
ORGÃO	3600 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO								
UNIDADE	24.118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LADO SUL								
CANCELAMENTO DESEMBOLSO DA VERBA SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROJETO	ABG	ESF	QND	MODELO	USO	TRF	DOTAÇÃO
6231	EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO							
13	121	6231	3216						120.000
13	121	6211	3216						
		3511							
		REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-DIREÇÃO DE GRUPOS DE REFORMA NA ESCOLA							
		CONSTITUINDA ALTO INTERLIGADOS VIA DAS HABITAÇÃO ALTIPLANO INTER-LADOS SUL							
			16	P	4	9031	0	100	

TOTAL - PRESENTI	TOTAL - SEQUENCIAR	TOTAL - CANCELADO
120.000	0	120.000

> SETAS - 000212 <

ANEXO II										361,00
CREDITO ESPECIAL - REANVENIMENTO DE DOTACOES										
ANEXO A LEI Nº										
ORGAO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DE TERRITORIO E HABITACAO										
UNIDADE: 24123 ADMINISTRACAO SERVIDOR DO BAIRO FUNDO II										
ORGANISMO FUNDAL E DA SEGURANCA SOCIAL										
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AVANÇADO/PROPOSTA	PROJETO							
6310	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL									
19	451	6310	1108	4312	EXERCICIO DE OBRAS DE URBANIZACAO					
19	451	6310	1110	4312	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO-APRESENTACAO DE OBRAS- BAIRO FUNDO II					300.000
						21	7	4	9631	0
										100
										DOTACAO

TOTAL - INSCAL	300.000
TOTAL - SEGURANCA	0
TOTAL - GERAL	300.000

> SETAS - 000213 <

ANEXO II											
CENSO ESPECIAL - EMPENHAMENTO DE DOTAÇÕES											
ANEXO A LEI Nº											
CANCELAMENTO											
ORÇAMO 24.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO											
UNIDADE 24.119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARÁ WAY											
DICAAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG		
6208	TEC	TEC	TEC	TEC	TEC	TEC	TEC	TEC	TEC		
15	451	6208	1116	EXERCÍCIO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	6208	1110	APOIO A MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DO PARÁ WAY							
0208	TEC	TEC	TEC	PROJETO							
15	451	6208	1116	EXERCÍCIO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	6208	1110	APOIO A MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DO PARÁ WAY							
					99	F	3	9039	0	100	119.000
					99	F	4	9035	0	100	119.000

TOTAL - PRECIZ	TOTAL - RESERVADE	TOTAL - GERAL	2016.000
			0
			219.000

> SETAS - 000214 <

ANEXO II CREDITO ESPECIAL - REFINANCIAMENTO DE POZANCOIS																			
ANEXO A LEM																			
UNIDADE: 3609 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DO TERRITORIO E HABITACAO																			
UNIDADE: 24.131 ADMINISTRACAO REGIONAL DE VIGENTE PISER																			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANCA SOCIAL																			
PROGRAMA																			
FUNÇ		PROGRAMÁTICA		PROJETO		RES		ESF		OND		MODELO		USO		FTE		DOTACAO	
038		TERRITORIO DA GENTE		PROJETO		RNO		SFP		020		M02B01		US0		FTE		DOTACAO	
15	451	4208	1118	9901	SELECÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO		99	F	4	9831	0	100					100.000		
15	451	4208	1118	9901	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO														100.000
PROGRAMA DE VIGENTE PISER, INCLINDO O ANEXO 24.131 DO BILHÃO																			

TOTAL FISCAL													100.000		
TOTAL SEGURANCA													0		
TOTAL GERAL													100.000		

> SETAS - 000215 <

ANEXO II
GESTÃO ESPECIAl - REAJUSTAMENTO DE DOTACõES

ANEXO A LEI Nº _____ CANCELAMENTO

ORçÃO - 51.000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLItICA PARA CRIANçAS, ADOLESCENTES E JUVENILIDADE

UNIDADE - 51.101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLItICA PARA CRIANçAS, ADOLESCENTES E JUVENILIDADE

ORçAMENTO ESPECIAl E DA SEGURANçA SOCIAL

FUNçO		PROGRAMA				ATIVIDADE				MODALIDADE				DOTAÇÃO
14	240	428	2794	9712	9713	99	F	3	90.10	0	100	000.000		
FUNÇO		PROGRAMA				ATIVIDADE				MODALIDADE				DOTAÇÃO
14	240	428	2794	9712	9713	99	F	3	90.10	0	100	000.000		
14	240	428	2794	9712	9713	99	F	3	90.10	0	100	000.000		
14	240	428	2794	9712	9713	99	F	3	90.10	0	100	000.000		
14	240	428	2794	9712	9713	99	F	3	90.10	0	100	000.000		
14	240	428	2794	9712	9713	99	F	3	90.10	0	100	000.000		
14	240	428	2794	9712	9713	99	F	3	90.10	0	100	000.000		

TOTAL - ESPECIAl	1.500.000
TOTAL - SEGURANçA	1.500.000
TOTAL - GERAL	4.500.000

> SETAS - 000216 <

ANEXO III		SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1,00							
ORÇAMENTO SUPLEMENTAR - EMANDEMENTO DE DOAÇÕES											
ANEXO A LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO									
14000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA										
UNIDADE	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA										
ORGANIZACAO PERMANENTE DA SECRETARIA DE CULTURA											
TIPO DE	PROGRAMÁTICA	PROG./SUBPROG./FUNDEAMENTO	R\$01	ESF	R\$03	MODELO	USO	FTE	DOAÇÃO		
6319	CAPITAL CULTURAL										
ATIVIDADES											
13	391	4219	2411	0003	01	F	3	30.39	0	100	150.000
13	391	4219	2411	0003	Realização de Atividades Culturais						
					- APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS PELO FORUM						
					- APOIO A EXIBICAO DE FILMES - 15.000.000,00						
6319	CAPITAL CULTURAL	ATIVIDADES									
13	391	4219	4008	6020	99	F	3	50.41	0	100	300.000
13	391	4219	4008	6020	APOIO A EXIBICAO DE FILMES						
					- APOIO A EXIBICAO DE FILMES - SECRETARIA DE CULTURA - ORÇAMENTO PERMANENTE						
6319	CAPITAL CULTURAL	ATIVIDADES									
13	391	4219	3578	6050	99	F	3	50.41	0	100	150.000
13	391	4219	3578	6050	REALIZACAO DE EVENTOS						
					- APOIO A TV COMUNITARIA						

TOTAL - PRECATORIO	TOTAL - RESTO	RESERVA
0	0	0
TOTAL - PRECATORIO	0	0
TOTAL - RESTO	650.000	0

> SETAS - 000217 <

R\$ 1,00

ANEXO III
CREDITO SUPLEMENTAR - FUNDAMENTAMENTO DE FORTAÇÕES

ANEXO A (LEI Nº)

ORGÃO 14.008 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE 14.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FUNÇ. E DA SEGURIDADE SOCIAL

PROGRAMA 0231 0231 EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA				PROJETAÇÃO				REG	ESF	OND	MODELO	USD	FTE	DOTAÇÃO
AC	EX	CE	CP	AC	EX	CE	CP	99	F	3	9039	0	100	
12	242	621	2398	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO									500.000
12	304	621	2398	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - REDE PÚBLICA			99	F	3	9039	0	100	
		0231		EDUCAÇÃO BÁSICA				ATIVIDADE						
12	242	621	2398	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO									500.000
12	304	621	2398	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - REDE PÚBLICA			99	F	3	9039	0	100	
		0231		EDUCAÇÃO BÁSICA				ATIVIDADE						

TOTAL - FUNÇ.	TOTAL - SEGURIDADE	TOTAL - GERAL	1.000.000	1.500.000

> SETAS - 000216 <

ANEXO III
 CENÁRIO SUPLEMENTAR - REQUERIMENTO DE DOTAÇÕES
 ANEXO A LEI Nº _____ SUPLEMENTAÇÃO
 RES.1.100

ORGÃO 19008 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 UNIDADE 19002 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REPARO DA ADM. FISCAL
 PROGRAMA 19001 PROGRAMA FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROG. ATIVIDADE	ATIVIDADE	REG	ESF	QND	MODELO	USO	FTE	DOTAÇÃO
(531)	GESTÃO PARA RESULTADOS									
04	124	4303	2537							
04	124	6201	2537							
0201	124	6201	2537							1.034.793
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI										
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI										
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI										
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI										
04	124	4301	2537							
04	124	6303	2537							448.296
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI										
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI										
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI										
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI										

TOTAL - FEDERAL	2.127.089
TOTAL - SEGURANÇA	2.127.089
TOTAL - GERAL	2.127.089

> SETAS - 000219 <

ANEXO III
 CENTRO SUPERSELETIVA - RECONHECIMENTO DE DOTAÇÕES
 ANEXO A LEI Nº 11.000
 SECRETARIAÇÃO

ORÇAMO 22.000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 UNIDADE 22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
 CIRCUNSCRIÇÃO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROJETO	ALIQ	ESF	GND	MODAL	USO	PTE	DOTAÇÃO
15	451	4208	1110						
15	451	4208	1110						
4477 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL -									
DISTRITO FEDERAL									
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SUPERSELETIVA									
PROJETO									
15	122	4210	1904						
15	122	4210	1904						
1199 ELABORAÇÃO DE PROJETOS									
1199 ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL									

TOTAL FISCAL	1.000.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL GERAL	1.000.000

> SETAS - 000220 <

ANEXO III		SUPLEMENTAÇÃO										
CENSO SITUAÇÃO - MANEJO DE DOAÇÕES												
ANEXO ALIEN Nº	23 000 SECRETARIA DE SAÚDE DE SAÚDE											
UNIDADE	21 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	COMUNICADO	TÍTULO	PROPOSTA	REG	ESP	OND	MODELO	USO	FTE	DOAÇÃO
6302		SAÚDE SAZDAVTE		ATIVIDADE								
10	303	6302	2003	0002	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99	5	3	90,39	0	100	3.500.000
10	303	6302	2003	0002	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - RES-DISTRITO FEDERAL	99	5	3	90,39	0	100	3.500.000
				ATIVIDADE								
10	303	6302	4006	0001	SERVIÇO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	99	5	3	50,41	0	100	6.245.000
10	303	6302	4006	0001	SERVIÇO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - RES-DISTRITO FEDERAL	99	5	3	50,41	0	100	6.245.000
				ATIVIDADE								
10	303	6302	4116	0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	99	5	3	90,30	0	100	476.000
10	303	6302	4116	0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - RES-DISTRITO FEDERAL	99	5	3	90,30	0	100	476.000

TOTAL - FISCAL	TOTAL - SEGURANÇA	TOTAL - ORÇAM
11.721.000	11.721.000	11.721.000

> SETAS - 000221 <

ANEXO III										
DEBITO BIPOLARIZADO - RECONHECIMENTO DE DOTACOES										
ANEXO A LEM Nº										
UNIDADE 26.908 SECRETARIA DE ESTADO DE MINERACAO										
UNIDADE 26.938 DEPARTAMENTO DE ESTADOS DE MINERACAO DISTRITO FEDERAL - DER										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNÇ PROGRMATICA PROGRMATICA/CONSTITUCION/PRODOTO										
0216 MODALIDADE INTEGRADA E SUSTENTAVEL PROJETO										
26	782	4216	1347	CONSTITUCAO DE PASSARELA						
26	782	4216	1347	CONTRUCCO DE PASSARELAS NAS REG ADM DO DF	99	F	4	9031	0	150
780.000										

TOTAL - BRUTO										
TOTAL - RESTRIÇAO										
TOTAL - GERAL										

780.000
0
780.000

> SETAS - 000222 <

ANEXO III										
SECRETARIA SUPLENTE - MANEJO DE RESERVAS										
ANEXO A LEI Nº										
SUPLENTE										
UNIDADE: 24.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO										
INÍCIO: 24.111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEARÁ										
ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS										
PROGRAMAÇÃO: SOCIAL										
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA										
PROGRAMAÇÃO: CATEGORIA DE PROFISSIONAL										
PROFISSIONAL										
CATEGORIA: CAPITAL CULTURAL										
12	202	439	3078	6012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
13	202	439	3078	6012	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM CEARÁ					
						69	F	3	9039	0
										100.000

TOTAL - FISCAL	100.000
TOTAL - CANCELADO	0
TOTAL - COTA	100.000

> SETAS - 000223 <

ANEXO III													
ORÇAMENTO SUPLEMENTAR - EMPLANEJAMENTO DE DOTACIONES													
ANEXO A LEM Nº													
SUPLEMENTAÇÃO													
ORÇAMO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E EMERGENCIA													
UNIDADE: 28114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOANABA													
GERANESTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNÇ													
PROGRAMÁTICA													
PROGRAMAÇÃO SUBSTITUTIVA													
PROJETO													
628													
TERRITÓRIO DA GENTE													
15	451	628	1119	9990	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								200.000
15	451	628	1119	9990	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E RECONSTRUÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NA								200.000
REGIÃO DE SOANABA, INCLINDO A REGIÃO DE ÁGUA QUEBRE													
REO	ISF	OND	MODELA	USO	FTE								
99	F	4	90.31	0	100								

TOTAL - PRE-C	300.000
TOTAL - EXECUTAR	300.000
TOTAL - ORÇAM	300.000

> SETAS - 000224 <

FUNÇ		PROGRAMA		PROJETO		ATIVIDADE		REC	ES	OND	MODELS	USO	FTE	DOTACAO	
601		001		001											
GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS AO ESTADO - DESPESAMENTO															
64	122	641	617	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											20.000
641	122	641	617	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRACAO REGIONAL- SANTA MARIA											20.000
641	122	641	617	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS AO ESTADO - DESPESAMENTO											20.000
ATIVIDADE															
64	122	641	617	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											20.000
64	122	641	617	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRACAO REGIONAL- SANTA MARIA											20.000
64	122	641	617	13	F	3	9030	0	100						

TOTAL - FUNÇ	TOTAL - REQUISIÇÃO	TOTAL - GERAL
40.000	0	40.000

> 927A5 - 000225 <

ANEXO III												
ORÇAMENTO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO A LEI Nº												
SUPLEMENTAÇÃO												
ORGÃO: 24400 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO												
UNIDADE: 24.131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS												
DEPARTAMENTO: RICAL E DA SEGURANÇA SOCIAL												
PROGRAMA: PROGRAMA DE CONSTITUIÇÃO DE QUARTO												
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA												
PROJETO												
FUNÇÃO: 4208												
TERRITÓRIO DA CIDADE												
15	431	4208	1118	940	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	431	4208	1118	940	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E RECEPTAÇÃO DE ÁREAS DEMANDADAS NA							
					PERÍMETRO DE ÁGUAS CLARAS, ANHANGUBA, ADE E FÁBICA.	99	F	4	90,31	0	140	1.740.000

TOTAL - RICAL	1.740.000
TOTAL - SUPLEMENTAR	0
TOTAL - GERAL	1.740.000

> SETAS - 000226 <

ANEXO III		CREDITO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTACOES		SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1,00				
ANEXO A LEI Nº										
ORÇAO	90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA									
UNIDADE	00.101 RESERVA DE CONTINGENCIA									
DEPARTAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO CONSTITUCIONAL/PROPOSTO								
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÃO ESPECIAL						
99	9999	9999	9999							
99	999	9999	0001	RESERVA DE CONTINGENCIA						
9991	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA-DISTRITO FEDERAL								
				OPERAÇÃO ESPECIAL						
99	9999	9999	0001	RESERVA DE CONTINGENCIA						
99	999	9999	0001	RESERVA DE CONTINGENCIA-VETOR A LEI ORÇAMENTARIA NA REFORMAÇÃO '99 - DISTRITO FEDERAL						
				DISTRITO FEDERAL						
				RSD	ESF	OND	MODAL	USO	FTS	DOTAÇÃO
				99	F	9	9999	0	100	82.198.419
				99	F	9	9999	0	100	7.118.931

TOTAL - RENDAS		92.157.350	
TOTAL - RESERVAS		0	
TOTAL - GROSSO		92.157.350	

> SETAS - 000227 <

ANEXO IV													RECURSOS
CREDITO ESPECIAL - MANEJAMENTO DE DOTACOES													
SETEMANARIO													
ORÇAO.	1.400 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, MANEJAMENTO E DESSENVOLVIMENTO RURAL												
UNIDADE	1.410 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, MANEJAMENTO E DESSENVOLVIMENTO RURAL												
DEPARTAMENTO FÍSICA E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/CLASSIFICACAO	PROJETO	RSG	SGF	UNO	MODELUM	USD	FTE	DESTAÇÃO			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	3	9030	0	100	30.000			
0501		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	3	9039	0	100	44.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	4	9031	0	100	30.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	3	9030	0	100	54.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	3	9030	0	100	20.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	3	9030	0	100	80.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	4	9032	0	100	20.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	3	9030	0	100	54.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	3	9030	0	100	54.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	3	9030	0	100	20.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	3	9030	0	100	20.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	3	9030	0	100	20.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										
20	451	6001	3003										
20	451	6001	3003	99	F	3	9030	0	100	20.000			
6001		GESTÃO MANTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	PROJETO										

TOTAL - FISCAL													100.000
TOTAL - SUBORDINADO													0
TOTAL - GERAL													100.000

SETAS - 000228 <

ANEXO IV												
CENSO FISCAL - EMENDAMENTO DE Dotações												
ANO 2016												
ANO 2016												
ORÇAMENTO					SUPLEMENTAÇÃO							
1.400 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FERRAMENTAMENTO RURAL												
UNIDADE 1.420 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROJETAÇÃO ORÇAMENTAL	PROGRAMÁTICA	PROJETAÇÃO ORÇAMENTAL	ATRIBUIÇÃO	REG	ESP	OND	MODAL	USO	FTE	DOTAÇÃO
0207	BRAZILIA CONSTITUCIONALE	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTORES E PASTORES RURAIS	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTORES E PASTORES RURAIS	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTORES E PASTORES RURAIS								
20	646	5207	4099	NOVO APOIO A AGRICULTORES E PASTORES RURAIS								80.000
20	646	5207	4099	NOVO APOIO A AGRICULTORES E PASTORES RURAIS	99	F	3	NO.139	0	100		80.000
TOTAL FISCAL											80.000	
TOTAL EMENDADOR											0	
TOTAL GERAL											80.000	

> SETAS - 000229 <

ANEXO IV				ANEXO V							
QUENHO ESPECIAL - RECONHECIMENTO DE DOAÇÕES				SUPLEMENTAÇÃO							
ANEXO A LEI Nº				ANEXO A LEI Nº							
ORÇAO	16 008	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	16 101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA							
UNIDADE	16 101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	16 101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA							
ORÇAMENTO FRENTE E DA ESCRITURA SOCIAL											
FUNC											
6318	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE/PRODUTO	RECEB	SSE	000	MODELO	USO	TRE	DOAÇÃO		
	CAPITAL CULTURAL										
13	392	6219	2811	Realização de Atividades Culturais							
13	392	6219	2811	NOVO							
	6219	2811	NOVO								
6319	CAPITAL CULTURAL										
13	392	6219	2811	Realização de Atividades Culturais	99	F	3	50,39	0	100	100,000
13	392	6219	2811	NOVO							
	6219	2811	NOVO								
6320	CAPITAL CULTURAL										
13	392	6219	2811	Realização de Atividades Culturais	99	F	3	50,39	0	100	100,000
13	392	6219	2811	NOVO							
	6219	2811	NOVO								
6321	CAPITAL CULTURAL										
13	392	6219	2878	Realização de Eventos							
13	392	6219	2878	NOVO							
	6219	2878	NOVO								
6322	CAPITAL CULTURAL										
13	392	6219	2878	Realização de Eventos	99	F	3	50,39	0	100	248,000
13	392	6219	2878	NOVO							
	6219	2878	NOVO								
6323	CAPITAL CULTURAL										
13	392	6219	2878	Realização de Eventos	02	F	3	90,39	0	100	160,000
13	392	6219	2878	NOVO							
	6219	2878	NOVO								
6324	CAPITAL CULTURAL										
13	392	6219	2878	Realização de Eventos	03	F	3	90,39	0	100	300,000
13	392	6219	2878	NOVO							
	6219	2878	NOVO								

TOTAL FISCAL									
TOTAL - RESTOS ANULADOS									
TOTAL - GERAL									
									1.018.000
									1.018.000
									1.018.000

> SETAS - 000231 <

ANEXO IV			SUPLEMENTAÇÃO										RS1,00								
CREDITO ESPECIAL - FIANCIAMENTO DE DOAÇÕES																					
ANEXO A LENº																					
ORÇAMO	21.600 SECRETARIA DE ESTADO DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS																				
UNIDADE	21.101 SECRETARIA DE ESTADO DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS																				
DEPARTAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																					
FNRC	PROGRAMÁTICA		PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL DO PROJETO																		
CDM	TERCEIRO DA GENTE		PROJETO																		
15	451	6208	1948	ELABORAÇÃO DE PROJETOS																	
15	451	6208	1948	NOVO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAQUETE DE EXPOSIÇÃO ADMIRALVA DE SÃO		14	F	3	90,39	0	100										150.000
				SEBASTIAO - RN XV																	
				TERCEIRO DA GENTE																	
15	451	4208	1948	ELABORAÇÃO DE PROJETOS																	
15	451	6208	1948	NOVO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAQUETE DE EXPOSIÇÃO ADMIRALVA DE SÃO		99	F	3	90,39	0	100										250.000
				SEBASTIAO - RN XIV																	
				TERCEIRO DA GENTE																	
15	451	6208	1948	ELABORAÇÃO DE PROJETOS																	
15	451	6208	1948	NOVO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAQUETE DE EXPOSIÇÃO ADMIRALVA DE SÃO		99	F	3	90,39	0	100										250.000
				TERCEIRO DA GENTE																	
15	451	6210	1948	ELABORAÇÃO DE PROJETOS																	
15	451	6210	1948	NOVO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAQUETE DE EXPOSIÇÃO ADMIRALVA DE SÃO		14	F	3	90,39	0	100										150.000
				SEBASTIAO																	
TOTAL - RESCUE																					830.000
TOTAL - RESTITUIÇÃO																					0
TOTAL - GERAL																					830.000

< SETAS - 000232 >

ANEXO IV ORÇAMENTO ESPECIAL - APLANEJAMENTO DE DOÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 11,00						
ANEXO A LEI Nº				RES	ESF	UND	MODAL	USO	FTE	DOTAÇÃO
UNIDADE	21.201 COMPARSIBA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	UNIDADE	21.200 EXECUÇÃO DE ESTADO DE INSTABILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNÇÃO										
PROGRAMÁTICA										
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL DO PROJETO										
PROJETO										
18	301	6206	2141							
6202	302	6206	2141	03	5	4	90.31	0	100	300.000
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM BRASÍLIA SULDADE										
PROJETO										
15	451	6206	2141							
6206	451	6206	2141	06	5	4	90.31	0	100	1.200.000
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE OBRAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE EM PLANALTINA										
PROJETO										
12	302	6206	2140							
6206	302	6206	2140	04	5	4	90.31	0	100	150.000
REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES										
PROJETO										
27	812	6206	2196							
6206	27	812	6206	02	5	4	90.31	0	100	50.000
CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE C3 DE BRASÍLIA SULDADE										
PROJETO										
27	812	6206	7244							
6206	27	812	6206	99	5	4	90.31	0	100	500.000
REFORMA DE REPLENO										
PROJETO										
27	812	6206	7244							
6206	27	812	6206	99	5	4	90.31	0	100	500.000
REFORMA ELEVATIZADAÇÃO DE ESTÁDIOS NO ANEXO DO DISTRITO FEDERAL										
PROJETO										
27	812	6206	2192							
6206	27	812	6206	03	5	4	90.31	0	100	150.315
REFORMA DE PRACAS PÚBLICAS E PARQUES										
PROJETO										
15	912	6206	2293							
6206	15	912	6206	02	5	4	90.31	0	100	100.000
MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS										
PROJETO										
15	451	6206	1110							
6206	15	451	6206	99	5	4	90.31	0	100	2.100.000
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
PROJETO										
TOTAL - RESAL										
TOTAL - SEGURIDADE										
TOTAL - GERAL										

3.505.315
500.000
6.000.232

> SETAS - 000033 <

FUNDO		PROGRAMA		PROJETO		REG	ESF	QND	MONEDA	USO	TRE	DOTACAO
AGENCIA ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOACOES ANEXO ALEM N° SUPLEMENTACAO UNIDADE 23.201 COMPANHIA ORGANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - INOVACAO DEPARTAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
6210	PROGRAMATICA	PROGRAMA DE OBRAS E SERVIÇOS FISICOS		PROJETO								
15	481	6210	1110	EXECUCAO DE OBRAS DE REPARACAO								
15	491	6210	1110	CONSTRUCAO DE CAMPO DE GRAMA SINTETICA EM SAO CARLOS		12	F	4	90.31	0	100	800.000
6210	PROGRAMATICA		PROGRAMA DE OBRAS E SERVIÇOS FISICOS		PROJETO							
15	481	6210	1110	EXECUCAO DE OBRAS DE REPARACAO								
15	491	6210	1110	CONSTRUCAO DE CAMPO DE GRAMA SINTETICA EM SAO CARLOS		99	F	4	90.31	0	100	2.750.000
6210	PROGRAMATICA		PROGRAMA DE OBRAS E SERVIÇOS FISICOS		PROJETO							
15	481	6210	1110	EXECUCAO DE OBRAS DE REPARACAO								
15	491	6210	1110	CONSTRUCAO DE CAMPO DE GRAMA SINTETICA EM SAO CARLOS		14	F	4	90.31	0	100	300.000
6210	PROGRAMATICA		PROGRAMA DE OBRAS E SERVIÇOS FISICOS		PROJETO							
12	366	6210	5071	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO								
12	366	6210	5071	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO INTERNO NO CEP 02 DE BRASLIA		04	F	4	90.31	0	100	50.000
6210	PROGRAMATICA		PROGRAMA DE OBRAS E SERVIÇOS FISICOS		PROJETO							
12	366	6221	1745	CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES								
12	366	6221	1745	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA NO CEP 02 DE BRASLIA		04	F	4	90.31	0	100	240.000
TOTAL - FUNDO											4.150.000	
TOTAL - PROPOSTA											4.150.000	
TOTAL - GERAL											4.150.000	

> SETAS - 000234 <

ANEXO IV											
CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACOES											
ANEXO A LEM											
ORÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO						
21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS TÉCNICOS											
UNIDADE 21.300 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNDS											
PROGRAMÁTICA					PROGRAMAS/COFINC/PROJETO/PRODUTO						
INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL											
PROJETO											
17	512	6310	1827	NOVO	17	4	4	4444	0	510	200.000
Especial de Reserva de Aumento de Age											
EXPANSÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA INDICADO FIMDO											

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL GERAL	0

> SETAS - 000235 <

ANEXO IV											
DEBITO ESPECIAL - MANEJAMENTO DE DOÇÕES											
ANEXO A LEI Nº											
SUPLEMENTAÇÃO											
UNIDADE	PROGRAMÁTICA										
21.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL - CBMBDF										
ORGANIZACAO ESPECIAL DA SEGURIDADE SOCIAL											
PROGRAMÁTICA											
PROCAVALIACAOINSTITUTOORODUTO											
0601											
DEBITO MANTENCAO E SERVICOS AO ESTADO - DEBITO PUBLICO											
ATIVIDADE											
12	302	4003	4017	NOVO	MANTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
12	302	6003	6017		MANTENCAO DE EQUIPAMENTOS - CENTRO DE GERENC. DE SERVICOS ASSISTENCIA (COSA) DO CBMBDF						
						01	F	4	90,52	0	100
											200.000
DOTACAO											

TOTAL - RESCISAO	
TOTAL - RESCISAO	200.000
TOTAL - GERAL	200.000

> SETAS - 000238 <

ANEXO IV										
CENÁRIO ESPECIAL - FINANCIAMENTO DE DOAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº	SUPLEMENTAÇÃO									
UNIDADE	24 000 RECEITA DA DEPENDÊNCIA DE GASTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E INSCRIÇÃO									
UNIDADE 24 001 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC	PROGRAMÁTICA									
6210	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS									
PROF. DE										
15	401	6210	1118	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA						100.000
15	401	6210	1118	NOVO DEBENEFICÁRIO DA QUADRA E DO SETOR MILITADO DO GAMA						100.000
6210	CAPITAL CIENTÍFICO									
ATIVIDADE										
13	303	6210	2031	Realização de Atividades Culturais						100.000
13	303	6210	2031	NOVO EVENTO DE REALIZAÇÃO DE FILA DE BENS DO CI						100.000
6210	CAPITAL CULTURAL									
ATIVIDADE										
13	303	6210	4006	FILA A EVITAR						250.000
13	303	6210	4006	NOVO PROJETO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FILA DE BENS NO GAMA						250.000

TOTAL FISCAL	460.000
TOTAL SEGURIDADE	450.000
TOTAL GERAL	910.000

> SETAS - 000239 <

ANEXO IV										
TERMO DE LICITAÇÃO - MANEJO E MANUTENÇÃO DE DOTACIONES										
ANEXO A LEM Nº										
SUPLEMENTAÇÃO										
TOMADA 21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO TERRITORIO E HABITAÇÃO										
UNIDADE 21.114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA										
ORGANISMO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL										
FUNÇ										
PROGRAMÁTICA										
PROGRAMA DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS										
PROJETO										
INICIATIVA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO SOCIAL										
15	752	4210	1743	APLICAÇÃO DA REPERTELAÇÃO PÚBLICA						
17	752	4210	1743	NOVO APLICAÇÃO DE LIMPAÇÃO PÚBLICA DA ORDEM DA CONDOMÍNIO VEREDAS NOVA VETEROPOLIS						
				16	7	4	90,21	9	100	100.000

TOTAL - RORAIMA	100.000
TOTAL - ESTADOS	100.000
TOTAL - BRASIL	100.000

> SETAS - 000240 <

ANEXO IV										
ORÇAMENTO ESPECIAL - MANUTENIMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										
SUPLENTE										
UNIDADE	31.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO									
INDICADOR	31.111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ									
DEPARTAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL										
FUNO										
PROGRAMÁTICA										
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL										
PROJETO										
0210	INFRASTRUTURA E MANUTENÇÃO DE ECONOMIA RURAL									
15	491	0210	110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						100.000
15	491	0210	110	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ZONA RURAL						100.000
				09	7	4	0031	0	100	

TOTAL - FISCAL	100.000
TOTAL - SEGURANÇA	100.000
TOTAL - GERAL	100.000

> SETAS - 000291 <

ANEXO II
CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

UNIDADE	2400 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E EMPLAQUEAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	161106
UNIDADE	24114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS/GOIÁS		
ORGANIZADOR: GOV. G. V. DE SOUZA			
ORGANISMO: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E EMPLAQUEAMENTO			
FUNC	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	PROGR. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PROGR. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
6310	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		
24	752	6310	1816
24	752	6310	1816

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AMPLIAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA ZONA RURAL - GOIÁS/GOIÁS

REG	ESF	OND	MODAL	USO	FTE	DOTAÇÃO
	12	2	3	9033	0	100
						80.000

TOTAL - FUNÇÃO	
TOTAL - UNIDADE	
TOTAL - ORÇÃO	80.000
TOTAL - 000	80.000

> SETAS - 000242 <

ANEXO IV		CLIENTE ESPECIAL - MANEJO/GERENCIAMENTO DE DOAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1,00						
ANEXO A LEI Nº												
ORGÃO		24.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO										
UNIDADE		24.115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA										
OBJEITO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL		PROGRAMA FUND. E DA SEGURANÇA SOCIAL										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROG	ACT	PRODOTO	PROJETO	RES	ESP	OND	PRODESEN	USO	FTE	DOAÇÃO
6210	REPARATRIZ DA INFRAESTRUTURA E SISTEMAS DE TRANSPORTES											
15	451	6218	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
15	451	6218	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARATRIZ DA INFRAESTRUTURA E SISTEMAS DE TRANSPORTES		13	F	4	96.31	0	100	710.000
15	451	6218	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	PROJETO							
15	451	6218	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARATRIZ DA INFRAESTRUTURA E SISTEMAS DE TRANSPORTES		13	F	4	96.31	0	100	200.000

TOTAL - FISCAL	TOTAL - SEGURANÇA	TOTAL - SOCIAL	TOTAL - ORÇAM.

> SETAS - 000243 <

ANEXO IV										15.100		
CREDITO ESPECIAL - RESANEAMENTO DE DOTACOES												
ANEXO A LEI Nº												
SUPLEMENTAÇÃO												
ORÇAO 24.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DO TERRITORIO E IMBUIÇÃO												
UNIDADE 24.119 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DACHO FUNDO												
PROGRAMA FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNÇ												
PROGRAMÁTICA												
PROGRAMA(A) C/ SUBTÍTULO/PROJETO												
PROJETO												
CÓDIGO DO ESPORTE E LUGAR												
27	812	438	249	NOVO	REFORMA DE QUARAS DE ESPORTE							
27	812	438	249	NOVO	COBERTURA DA QUARA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ENSINO Nº 91	17	7	4	9031	0	100	75.000

TOTAL - GERAL	75.000
TOTAL - RESERVAÇÃO	0
TOTAL - GERAL	75.000

> SETAS - 000244 <

ANO	VALOR	TIPO	PROJETO	RECURSO	MODALIDADE	ESPECIFICACAO	DOTACAO
2016	451	119	PROGRAMA DE MANUTENCAO E MELHORIA DE SERVIÇOS	PROJETO	ESPECIALIZADO	150	166
2016	451	119	PROGRAMA DE MANUTENCAO E MELHORIA DE SERVIÇOS	PROJETO	ESPECIALIZADO	150	166
2016	451	119	PROGRAMA DE MANUTENCAO E MELHORIA DE SERVIÇOS	PROJETO	ESPECIALIZADO	150	166
2016	451	119	PROGRAMA DE MANUTENCAO E MELHORIA DE SERVIÇOS	PROJETO	ESPECIALIZADO	150	166
2016	451	119	PROGRAMA DE MANUTENCAO E MELHORIA DE SERVIÇOS	PROJETO	ESPECIALIZADO	150	166

TOTAL - PRECATORIOS	100.000
TOTAL - RESERVA DE CONTINGENCIA	0
TOTAL - DEMONSTRATIVO	100.000

> SETAS - 000245 <

ANEXO IV												
ORÇAMENTO ESPECIAL - EDUQUAMENTO DE DOTACIONES												
ANEXO A LEM												
SUPLEMENTAÇÃO												
ORGÃO: 21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO												
UNIDADE: 24.119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO												
ORGANISMO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNO: 0231												
PROGRAMÁTICA: 0231												
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL/PROJETO: 0231												
PROJETO												
12	241	0231	2136	NOVO	REFORMA DE TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	27	F	4	90,51	0	100	150.000
12	241	0231	2136	NOVO	DESCRIÇÃO DE CARGAS DE ENSINO NA ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO INTERRIACHOS VANDAS INARRIAS							
FUNO: 0231												
PROGRAMÁTICA: 0231												
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL/PROJETO: 0231												
PROJETO												
12	241	0231	2136	NOVO	REFORMA DE TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	27	F	4	90,51	0	100	150.000
12	241	0231	2136	NOVO	DESCRIÇÃO DE CARGAS DE ENSINO NA ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO INTERRIACHOS VANDAS INARRIAS							

TOTAL - ESPEC	150.000
TOTAL - ESPECIMANE	0
TOTAL - ESPEC	150.000

> SETAS - 000246 <

ANEXO IV												
EXERCÍCIO ESPECIAL - PLANEJAMENTO DE DOAÇÕES												
ANEXO A LEI Nº												
SUPLEMENTAÇÃO												
ORÇAMO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO												
UNIDADE: 24139 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PAVÃO												
GERENCIAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNÇ:												
PROGRAMÁTICA: PROGRAMAÇÃO SUBSTITUTIVO PRODUTIVO												
PROJETO												
15	451	426	2802	NOVO	REGIÃO DE FERRAGENS, PAVÃO E PARQUE RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DO SÍTIO PAVÃO NO OMA	12	5	4	90,51	0	100	200.000
	451	426	2802	NOVO	REGIÃO DE FERRAGENS, PAVÃO E PARQUE RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DO SÍTIO PAVÃO NO OMA							

TOTAL - FISCAL	210.000
TOTAL - SEMPREVISTO	210.000
TOTAL - GERAL	210.000

> SETAS - 000247 <

ANEXO IV		REMANECIAMENTO DE DOTACÕES		SUPLEMENTAÇÃO		2016				
CREDITO ESPECIAL -		ANEXO A 121-Nº								
ORGÃO -		UNIDADE -		PROGRAMÁTICA		PROJETO				
31 000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO		31 111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DA		PROGRAMÁTICA		PROJETO				
ORGANIZ. FUND. E DA SEGURIDADE SOCIAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMÁTICA		PROJETO				
13	392	619	3178	NOVA REFORMA DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO GOV. DO DISTRITO FEDERAL - RICA	NOVA REFORMA DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO GOV. DO DISTRITO FEDERAL - RICA	NOVA REFORMA DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO GOV. DO DISTRITO FEDERAL - RICA				
13	392	619	3178	NOVA REFORMA DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO GOV. DO DISTRITO FEDERAL - RICA	NOVA REFORMA DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO GOV. DO DISTRITO FEDERAL - RICA	NOVA REFORMA DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO GOV. DO DISTRITO FEDERAL - RICA				
				99	7	4	99,51	0	100	130.000
				99	7	3	98,19	0	100	20.000

TOTAL FISCAL	130.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL ORÇÃO	130.000

> SETAS - 000248 <

AGÊNCIA										RS 1,00	
CENTRO ESPECIAL - MANEJOAMENTO DE ESPERA											
ANEXO A LEM Nº											
USUÁRIO: 24.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO										SUPLEMENTAÇÃO	
UNIDADE: 24.113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VIGENTE PNEIS											
DEPARTAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNÇ											
PROGRAMÁTICA											
PROGRAMAÇÃO ADMINISTRATIVA											
PROJETO											
15	491	6210	110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO							
15	491	6210	110	PARTECIPAÇÃO INTERMUNICIPAL NA REA. SI DE VIGENTE PNEIS							
					30	8	4	90,31	0	100	150.000

TOTAL - FISCAL	150.000
TOTAL - SEGURIDADE	150.000
TOTAL - GERAL	300.000

> SETAS - 000250 <

ANEXO I
CREDITO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTACOES
R\$ 1,00

ANEXO A LEM Nº _____ CANCELAMENTO
UNIDADE 24.503 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DO TERRITORIO E HABITACAO
UNIDADE 24.123 ADMINISTRACAO REGIONAL DO VALE DO GIACAMENTO FISCAL E DA SEGURANCA SOCIA

FUNÇ	PROBABILIDADE	PROGRAMACAO	OBJETIVO	MO	ES	GN	MODAL	US	FE	DOTACAO
6308	1110	9114	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	99	4	90.31	0	100	100.000	
6310	1119	9115	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	99	4	90.31	0	100	300.000	

TOTAL - FISCAL 460.000

TOTAL - SEGURANCA 460.000

TOTAL - GIAC 0

TOTAL - TOTAL 920.000

> SETAS - 000251 <

ANEXO I		CANCELAMENTO		R\$ 1,00								
ORÇAMENTO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTAÇÕES		ANEXO A LEI Nº										
ORÇAMO	24.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITACIÃO											
UNIDADE	24.124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PAULISTA WAVE											
ORGANISMO PRINCIPAL E DA ENTIDADE SOCIAL												
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AA/CLASSE/TÍTULO/PRODUTO	RESO	ESF	GRUPO	MODALIDADE	USO	FTE	DOTAÇÃO			
6208		TERRITÓRIO DO URBANTE										
15		451	6388	1110	EXERCÍCIO DE ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO							
15		451	6248	1110	9994 APOIO A CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO EM VARIAS INSTANCIAS - PAULISTA WAVE	99	F	4	90,21	0	100	1.000,000
6212		CAPITAL CULTURAL										
13		393	6213	4098	APOIO A EVENTOS							
13		393	6213	4098	6008 APOIO A EVENTOS-APOIO A PREVENÇÃO DE RISCOS PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS-PAULISTA WAVE	24	F	3	90,21	0	100	100,000
6212		CAPITAL CULTURAL										
14		392	6219	4098	APOIO A EVENTOS							
14		392	6219	4098	6008 APOIO A EVENTOS-APOIO A PREVENÇÃO DE RISCOS PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS-PAULISTA WAVE	24	F	3	90,23	0	100	30,000

TOTAL - RESO	1.180,000
TOTAL - ENTIDADE	1.180,000
TOTAL - ORÇAMO	1.180,000

> SETAS - 000252 <

ANEXO I										
ORÇAMENTO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANO: 2016										
CANCELAMENTO										
ORÇÃO:	28.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO									
UNIDADE:	24.127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPETENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO									
ORGANIZACAO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNÇ										
PROGRAMÁTICA										
PROGRAMAÇÃO SUBFUNÇÃO/PRODOTO										
PROJETO										
15	451	4288	1118	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						100.000
15	451	4288	1118	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPRITUAL						100.000
PROJETO										
15	451	4210	1118	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						300.000
15	451	4210	1118	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM 2016						300.000
				99	F	4	90.51	0	100	

TOTAL - FISCAL	400.000
TOTAL - EQUIVOCOS	0
TOTAL - ORÇÃO	400.000

> SETAS - 000263 <

ANEXO I										
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÃO										
ANEXO A LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ORÇÃO										
2400 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO TERRITORIO E HABITACAO										
UNIDADE										
2412 ADMINISTRACAO REGIONAL DE SOBRADORNO II										
DEPARTAMENTO FISCAL E DA SEGURANCA SOCIAL										
FUNÇ										
PROGRAMÁTICA										
PROGRAMAÇÃO CONSTITUCIONAL PRODUTO										
COTA										
TERRETIORIO DA GENTE										
PROJETO										
15	451	430	1110	EXERCICIO DE OBRAS DE URBANIZACAO		100	000	000	000	000
15	451	430	1110	REALIZACAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZACAO NA TERMO ADMINISTRATIVA DE SOBRADORNO II		99	4	90.51	0	100
6310										
ADMINISTRATIVA E SISTEMAS DE INFORMACAO										
PROJETO										
15	451	430	1110	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO		99	4	90.51	0	100
15	451	630	1110	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA EM 2016		99	4	90.51	0	100
500.000										

TOTAL - FISCAL	TOTAL - SEGURANCA	TOTAL - GERAL
000.000	0	000.000
000.000	0	000.000

> SETAS - 000254 <

LIDO
Em. 04.10.16
Secretaria Legislativa

Governo do Distrito Federal

MENSAGEM

Nº 223 /16-GAG

Brasília, 30 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para comunicar-lhes que, nos termos do art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 1271/2016, que altera dispositivos e anexos das leis nºs 5.514/2015 e 5.695/2016, que versam sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios de 2016 e 2017, respectivamente.

Justifica-se o veto em função da difícil operacionalização imposta, bem como pela contrariedade as orientações de âmbito nacional vigente, e, sobretudo, aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante a Decisão nº 2786/2016, que mantém os termos da Decisão 2753/2015, no sentido de especificar as despesas com os contratos de gestão que se enquadrem como substituição de mão de obra, para fins de apuração do limite de Pessoal x RCL.

Maiores informações estão expressas no detalhamento, em anexo.

Contando com a acolhida de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa de Leis, no que tange aos requisitos de governabilidade afetos à execução do Orçamento Anual, é imperativa a manutenção dos vetos efetuados, face às justificativas circunstanciadas apresentadas.

Atenciosamente,

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador do Distrito Federal

À sua Excelência o Senhor
Deputado **JUAREZÃO**
Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente
da Câmara Legislativa do Distrito Federal
BRASÍLIA - DF

SECRETARIA LEGISLATIVA P. - 19335

19335

> SETAS - 000255 <

MOTIVOS PARA OS VETOS AO PL Nº 1271/2016.

1º) Dispositivo objeto de VETO: (art. 2º)

Art. 2º O art. 18 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, fica acrescido dos seguintes §5º e §6º:

“Art. 18 (...)

(...)

§5º As despesas de que trata este artigo devem ser empenhadas individualmente por campanha publicitária ou similar.

§6º Os órgãos publicarão no Diário Oficial do Distrito Federal em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho da respectiva campanha publicitária, ou similar, extrato dos planos de mídia, ou instrumentos similares, contendo, no mínimo:

I – nome do veículo;

II – datas das inserções;

III – quantitativo das inserções;

IV – custo individual contratado por veículo.”

JUSTIFICAÇÃO:

Em que pesem as boas intenções do Legislativo, quanto aos cuidados que pretende introduzir na execução da despesa pública, o raciocínio não se aplica às despesas com serviços de publicidade e propaganda, por pelo menos três importantes e intransponíveis razões, todas relacionadas ao tempo de execução:

A **primeira**: a teor da Lei federal nº 12.232/2010, que rege as despesas com serviços de publicidade executados por intermédio de agências de propaganda, combinada com a Lei federal nº 4.680/1965, a execução das despesas com os serviços de publicidade daí decorrentes se distingue em muito da execução das demais despesas correntes autorizadas pelo Legislativo Distrital, independente dos poderes ou órgão.

Quando se iniciam os trabalhos dedicados à elaboração de uma campanha publicitária, tem-se apenas estimativa das despesas para sua produção e para sua veiculação. O valor final só será apurado meses depois, quando, após os atos inerentes à liquidação da despesa, verificar-se a comprovação da execução dos serviços de fornecedores especializados e de cada uma das veiculações integrantes do plano de mídia. Embora tais características sejam, por si, importantes para diferenciar tais despesas das demais, emerge outra circunstância ainda mais importante: a despesa (soma de vários serviços de produção e de imensa quantidade de veiculações) que precisa ser empenhada com grande antecedência para que a execução de um serviço não comprometa a execução de outro subsequente. Diga-se apenas para exemplificar, que (i) nenhuma veiculação ocorrerá nos dias tecnicamente programados no plano de mídia, se os tempos e espaços não forem reservados com a antecedência exigida pelos veículos de divulgação; e (ii) nenhuma reserva de tempo ou espaço será possível se, antes, não estiverem comprometidas, quanto a preço, prazos e demais condições, a execução e a entrega dos materiais a serem utilizados nas veiculações, de naturezas bem distintas, a exemplo dos “spots” para rádio, dos filmes para televisão e dos materiais para mídias impressas. Em síntese, não se tem, de antemão, o valor real da despesa a ser

realizada. Além disso, verifica-se a total dependência da execução da despesa que ocorre ao final de uma campanha em relação aos serviços especializados de fornecedores.

A **Segunda**: por força do disposto nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dos termos dos arts. 1º, 8º, 9º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Ressalte-se que, no início de cada exercício financeiro, é editado Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, que estabelece o Cronograma Mensal De Desembolso do Poder Executivo para o decorrer de cada ano. Com a edição do supracitado Decreto, que neste ano foi o de nº 37.093, de 28 de janeiro, os orçamentos de todos os órgãos e entidades do Governo foram contingenciados, ficando estabelecido cronograma para liberação e utilização dos recursos que, muitas das vezes, não atendem às demandas para a utilização dos recursos. Para se atender às suas demandas, todos os órgãos da Administração Direta do Governo devem solicitar autorização à Governança-DF, por meio de autuação de processo, nos termos da IN nº 01/2016, que costuma levar de 20 a 30 dias para serem atendidas.

A **Terceira**: além do largo prazo para autorização da Governança-DF, outro ponto que torna inviável a execução de campanhas publicitárias, caso tivesse de seguir a norma que se pretende implantar, é o fato de a Comunicação Institucional e Interação Social, subordinada à Subchefia de Publicidade e Propaganda, não dispor de área meio, ou seja, necessita utilizar a Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do DF para os atos ordinários de ordenação de despesa. Isso demanda um mínimo de 2 (duas) semanas para o trâmite de documentos com vistas se empenhar as despesas.

Assim, ante à dinâmica e às características dos serviços publicitários normatizados pelas duas citadas leis federais, os quais, quase sempre, se destinam a atender necessidades de comunicação que dispõem de exíguo prazo para sua execução, sob pena de não se atingir o desiderato a que visa. Nesse sentido, a inclusão dos parágrafos propostos não merece prosperar, haja vista inviabilizar e tornar inócua a realização dos serviços publicitários, além da divulgação das campanhas.

Diante disso, o art. 2º do PL nº 1271/2016, que insere os §§ 5º e 6º no art. 18 da Lei nº 5.695/2016 está sendo vetado por contrariar o interesse público do Distrito Federal.

2º) Dispositivo objeto de VETO: (art. 3º e 4º)

Art. 3º Fica acrescido ao art. 46 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, o seguinte §6º:

"Art. 46 (...)

(...)

§6º Serão computados como "Outras Despesas de Pessoal" os valores repassados para organizações da sociedade civil, relativos à contratação de mão-de-obra por tais entidades para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos em mútua cooperação com o Poder Público."

Art. 4º Fica acrescido ao art. 45 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, o seguinte §7º:

"Art. 45 (...)

(...)

§7º Serão computados como "Outras Despesas de Pessoal" os valores repassados para organizações da sociedade civil, relativos à contratação de mão-de-obra por tais entidades para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos em mútua cooperação com o Poder Público."

> GETAS - 000257 <

JUSTIFICAÇÃO:

Os dispositivos que ora se apresentam foram incluídos com o objetivo de deixar claro na Lei de Diretrizes Orçamentárias que as despesas realizadas com as contratações de organizações sociais para realização de serviços públicos de saúde devem constar no Relatório de Gestão Fiscal – RGF, como “Outras Despesas De Pessoal”, refletindo-se no resultado apurado.

Recentemente o Tribunal de Contas da União, respondendo à consulta formulada pelo Senado Federal, apresentou resposta mediante o GRUPO II – CLASSE II – Plenário - TC 023.410/2016-7, concluindo que as contratações de organizações sociais para prestação de serviços públicos de saúde não se incorporam na apuração da despesa de pessoal para fins do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Ocorre que o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF já havia julgado o mérito em relação a essa matéria, em face de consulta da Procuradoria Geral do Distrito Federal com relação aos contratos formulados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, onde havia o entendimento de que não se incorporava no RGF.

Nesse sentido, aquela Corte de Contas, indeferindo o pedido da PGDF, julgou o mérito da questão, proferindo a Decisão nº 2786/2016, determinando a manutenção do entendimento constante da Decisão 2753/2015, no sentido de especificar as despesas com os contratos de gestão que se enquadrem como **substituição de mão de obra**, para fins de apuração do limite de Pessoal x RCL, no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), na forma do disposto no art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Note-se que um item fundamental deixou de ser levado em consideração na emenda do Legislativo, que se refere às **contratações de mão de obra que implique substituição de mão de obra**.

Esse tema já está devidamente disciplinado nos arts. 53 da Lei nº 5.514/2015 e 51 da Lei nº 5.695/2016, não havendo necessidade de se especificar a orientação, pois se trata de caráter geral.

É importante esclarecer, nesse sentido, que foi devidamente acrescentado o art. 7º ao PL nº 1271/2016, que revoga o § 2º do art. 53 da Lei nº 5.514/2015, e, na mesma linha, o § 2º do art. 51 da Lei nº 5.695/2016 (LDO's de 2016 e 2017), no intuito de extinguir a eficácia do dispositivo que vai contra a Decisão nº 2753/2015 do TCDF. Neste caso, está perfeita a emenda parlamentar.

Assim, os art. 3º e 4º do PL nº 1271/2016 não podem vigor na forma como expressa, pois estabelecem que todos os contratos com OS's devem constar do RGF, sem levar em consideração que o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF disciplina que apenas devem ser computados os valores referentes a **mão de obra que se enquadre como substituição de mão de obra**.

Portanto, estão sendo vetado por contrariarem a normal geral de apuração do RGF estabelecido pela LRF, suscitando possível indício de inconstitucionalidade.

> SETAS - 000258 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 5.718 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

ver

Altera a Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios financeiros de 2016 e 2017, respectivamente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 89 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, fica acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 89 (...)

(...)

VIII – quadrimestralmente, relatório de avaliação dos programas de refinanciamento das receitas do Distrito Federal que importem isenções de juros e multas, indicando, por receita, o excesso ou frustração prevista e o efetivamente realizado.”

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Ficam alterados, na Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, os Anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – e complementos; V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º do art. 53 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015 e o §2º do art. 51 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016.

Brasília, 29 de setembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

PUBLICADO NO DODF
Nº 186 DE 30/9 2016

> SETAS - 000259 <

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

ANEXO II

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018		R\$ mil
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	
Receita Total	27.869.829	26.384.388	26.902.342	24.224.689	28.909.204	24.819.219	0,549
Receitas Primárias (I)	26.687.447	25.265.026	24.003.130	21.614.935	25.793.717	22.144.501	0,490
Despesas Totais	29.008.063	27.461.953	26.902.342	24.224.689	28.909.204	24.819.219	0,549
Despesas Primárias (II)	28.614.017	27.088.911	26.069.776	23.474.959	28.014.530	24.051.120	0,532
Resultado Primário (II) = (I - II)	-1.926.570	-1.823.885	-2.066.646	-1.861.024	-2.220.813	-1.906.619	(0,042)
Resultado Nominal	1.081.896	1.024.232	1.352.388	1.217.832	-1.406.289	-1.207.332	(0,027)
Dívida Pública Consolidada	7.242.449	6.856.432	9.315.011	8.388.213	8.439.034	7.245.105	0,160
Dívida Consolidada Líquida	4.808.409	4.552.124	7.157.703	6.445.547	5.751.414	4.937.722	0,109
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	346.787	330.197	637.417	573.997	636.020	546.038	0,012
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-346.787	-330.197	-637.417	-573.997	-636.020	-546.038	(0,012)
cenário macroeconômico considerado:							
VARIÁVEIS							
PIB real (crescimento % anual)	2016		2017		2018		
IPC-A (% anual)	1,08	5,63	2,05	5,13	2,45	4,89	
Projeção do PIB da União - R\$ milhares	5.266.269.515	5.733.439.629	6.275.296.959				

ANEXO II - METODOLOGIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Metodologia de efeito das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	2016				2017		2018	
	PRB (P1)	PROJEÇÃO corrente (A)	10100 PRB (P2)	PROJEÇÃO corrente (C)	10000 PRB (P3)	PROJEÇÃO corrente (E) = (C) + (D) - E11121213	10245 L0489	
								10661 PRCA (I2)
I - RECEITAS FISCAIS								
I.1 - Receitas Correntes e Capital (C)	27.469.839	26.384.388	26.902.342	24.225.689	28.908.204	24.819.219		
I.1.1 - Receita Tributária (1)	15.123.204	14.319.042	16.342.493	14.716.467	17.561.579	15.077.020		
I.1.1.1 - Receita Tributária (1)	14.651.265	13.870.263	15.887.717	14.306.986	17.072.909	14.637.486		
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária (1)	471.939	448.779	454.776	409.501	488.669	439.534		
I.1.2 - Demais Receitas (1)	6.527.880	6.558.679	-	-	-	-		
I.1.3 - Demais Receitas (1)	5.816.745	5.506.717	10.559.879	9.509.222	11.347.825	9.742.198		
I.2 - Despesas (Receitas Financeiras)	1.182.282	1.119.262	2.899.212	2.607.984	3.115.487	2.674.718		
I.2.1 - Aplicações Financeiras (1)	695.181	658.128	727.403	664.395	792.842	680.673		
I.2.2 - Operações de Crédito (1)	239.904	246.051	1.592.526	1.423.072	1.700.579	1.459.986		
I.2.3 - Amortizo de Bem	89.935	81.159	368.835	332.138	396.530	340.275		
I.2.4 - Amortizações	137.246	130.024	210.048	189.149	225.177	193.785		
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	26.687.447	25.265.026	24.003.130	21.614.695	25.793.717	22.144.501		
II - DESPESAS FISCAIS								
II.1 - Despesas Correntes e Capital (D)	29.008.861	27.461.853	26.992.242	24.225.689	28.908.204	24.819.219		
II.1.1 - Pessoal e encargos (1)	19.700.000	18.659.002	14.677.724	11.217.262	13.772.634	13.541.187		
II.1.2 - Demais Despesas (1)	9.308.861	8.811.949	12.314.518	11.008.327	13.135.569	11.278.031		
II.2 - Despesas (Despesas Financeiras)	394.844	373.042	833.566	749.230	894.824	768.698		
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida (1)	184.749	178.688	231.650	214.906	258.433	220.171		
II.2.2 - Amortizado da Dívida (1)	200.107	189.442	250.984	226.012	269.707	231.549		
II.2.3 - Concedido de Empréstimo	5.189	4.912	342.932	308.812	368.514	316.378		
II.2.4 - Amortiz. de Título de Capitalização	-	-	-	-	-	-		
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	28.614.017	27.088.911	26.068.776	23.475.959	28.014.530	24.051.120		
III - RESULTADO PRONALDO (A - B)	-1.926.570	-1.823.885	-2.065.646	-1.861.024	-2.120.813	-1.906.619		
IV - RESULTADO NOMINAL								
V - DIVÍDA PÚBLICA CONSOLIDADA (1)	1.081.806	1.024.232	1.357.388	1.217.262	1.406.289	1.207.232		
VI - DIVÍDA CONSOLIDADA LIQUIDA (1)	7.282.449	6.856.432	9.212.011	8.398.213	8.439.034	7.246.105		
	-4.808.409	4.552.134	7.957.703	6.445.547	5.791.414	4.937.722		

NOTAS:
(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dividas sobre dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2016 a 2018, em valores correntes, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.
(2) Após a instituição do Fundo Constitucional pelo Lei 16.633/2004, os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pelo Estado Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal.
(3) Foram agregadas nas demais despesas (Item II.1.3), o montante do doação autorizada de supérfluo orçamentário do exercício anterior.
(4) Foram contempladas como aplicações financeiras o total das comar. 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais e 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência das servidores públicos do Distrito Federal.
(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, de Amortizado da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2016 a 2018, foram informadas pela Subsecretaria de Tesouraria.
(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2017, foram obtidas a partir de nova estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de Março/2016, somado ao crescimento esperado de 3,5% e, também, das despesas autorizadas a sistema eletrônico, das como criação de cargo, redução e remoção e reforma de concurso público, contantes do Anexo IV desta Lei, além de Despesas de Exercícios Anteriores, Pessoal Regime Unificado, Seguro, Pensão Regulada, Segurança das Projeções para pensões judiciais, despesas de exercício anteriores e pessoal requisitado, cuja projeção é elaborada pelo SPP/CAZ. As despesas da Diretoria Pública constam o montante do Poder Executivo e sua programação na Lei Orçamentária.
(7) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "ativo de lidar", que expressa a diferença entre o saldo de dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao período no mesmo período do exercício imediatamente anterior.
(8) Casamento a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, usando-se os valores das moedas atuais e preços deflacionados de acordo com os preços da LDO2016.
(9) As operações em moedas para a taxa de câmbio (PRCA e PIB), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, em data de referência 05/04/2016.
(10) O cálculo das Metas Atuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, disponibilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional tendo indicativo para a manutenção de equilíbrio fiscal do período.

> SETAS - 000261 <

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016
CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES
DE RECEITAS E DESPESAS**

1 – Introdução

Estas considerações, relativas aos procedimentos para a definição das metas fiscais para o triênio 2016 a 2018, têm por objetivo permitir uma contextualização sumária sobre a metodologia, parâmetros e diretrizes utilizadas para se alcançar a fixação das metas de resultado primário e nominal, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão servir de base para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA referente ao exercício de 2016.

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2016 a 2018, têm por base os parâmetros econômicos, tendo por objetivo criar condições de definição de valores para o período, assim como o financiamento necessário para viabilizar a retomada dos investimentos em infraestrutura no Distrito Federal, e permitir a manutenção do equilíbrio fiscal.

A construção dos valores passíveis de captação e que compuseram o rol das receitas utilizadas para definição das *metas fiscais* do período de 2016 a 2018 é realizada de modo a permitir a concretização da base tributária distrital, a ampliação do ingresso dos recursos de outras fontes, de forma a possibilitar o financiamento, prioritariamente, das despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, além de viabilizar o desenvolvimento de ações governamentais dos programas e projetos estratégicos da administração.

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados nesta LDO, relativamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal, bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando à obtenção de melhores índices de arrecadação, a partir do combate a sonegação fiscal.

Os investimentos previstos nesta Lei estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal, haja vista a confortável situação do comprometimento da Dívida Consolidada e Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida. Neste sentido, é importante esclarecer a necessidade de se fixar as metas fiscais com foco na captação de recursos no mercado financeiros, mesmo que a meta fiscal seja definida em patamares deficitários.

Nesse sentido, cabe ressaltar que a conjuntura econômica atual insta a ação do governo no sentido de envidar esforços na consecução de recursos externos para viabilizar, sobretudo, a execução de obras voltadas para a infraestrutura, saneamento e mobilidade urbana.

2 – Do Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais, segundo o disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Servidor Público;
- Projeção da Renúncia da Receita, com a compensação pelos seus valores brutos, na inicial do Orçamento; e
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é composta, também, pelo Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que obrigatoriamente deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e ter sua dotação, prioritariamente, alocada. Além disso, a exigência inclui a confecção do Anexo de Riscos Fiscais, que tem por finalidade trazer a público as possibilidades de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação que possa comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais e outros.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, conseqüentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilitam uma melhor análise sobre o Planejamento e a execução, no curto e médio prazos, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

3 – Metodologia de Estimativa das Metas Fiscais

3.1 Projeção das Receitas

As hipóteses básicas utilizadas para as projeções das receitas fiscais relativas ao período de 2016 – 2018 consistem em:

a) Base de Cálculo

As projeções de receitas tributárias para o período de 2016 – 2018 são elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo INPC, ora pelo IGP-DI, de acordo com a espécie do Tributo, conforme documentação encaminhada pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda – SUREC/SEF, com subsídios fornecidos pela ADASA e AGEFIS, relativamente a receitas de poder de polícia administradas pelas mesmas.

No que tange às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, considerou-se a correção sobre os valores previstos para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária + créditos, base abril), utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real (PIB Nacional). Excluem-se dessa premissa as receitas abaixo relacionadas, cujas projeções foram elaboradas pelos órgãos mencionados, seguindo legislação específica ou diferentes modelagens estatísticas:

1.) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada / Consolidada Líquida são elaborados pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, que seguem as programações para captação ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, sendo agregadas ainda novas operações de crédito;

2.) As receitas de transferência de capital tiveram origem basicamente nas transferências programadas pela TERRACAP, com recursos oriundos da venda de imóveis e projeções, sob a sua administração, e junto ao Orçamento Geral da União.

3.) As Receitas de Compensação Previdenciária (fonte 233) foram projetadas pelo Instituto de Previdência do Servidor – IPREV/DF

b) Hipóteses Macroeconômicas

Seguindo as orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MFAZ - consideraram-se os indexadores PIB Nacional e IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas distritais, visto que boa parte das receitas do Tesouro, porém não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional.

Dessa forma, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, foram considerados os seguintes parâmetros para atualização dos valores:

Índices	Parâmetros	Parâmetros	Parâmetros
PIB Nacional	1,08%	2,05%	2,45%
IPCA	5,63%	5,13%	4,89%

3.2 – Projeção das Despesas

A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a apuração da folha normal de pagamento projetada com base em março e atualizada de acordo com a execução até junho/2015, onde adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 3,5% ao ano, acrescida das previsões específicas para aumento de despesas de pessoal, relativamente a reajustes remuneratórios e nomeações decorrentes de concurso público. Somam-se a isso as despesas com terceirização de mão de obra, indenizações trabalhistas, despesas de exercícios anteriores, requisições de servidores de outras esferas de governo e sentenças judiciais, que, em face de suas características eventuais, estão fora do controle da despesa pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, razão pela qual é feita estimativa à parte.

Por outro lado, as despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas por meio de Ofício da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acrescidas de inativos e pensionistas, e projeções para despesas de exercício anteriores; sentenças judiciais, requisição de servidores de outras esferas de governo. Adotou-se, ainda, a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 2,5% ao ano, além da proposta de acréscimos na despesa originária do Tribunal de Contas, relacionadas a gratificações, reposições inflacionárias e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Para definição dos valores de Pessoal e Encargos Sociais, levou-se em conta o montante de toda a despesa, segregando-se a parte que custeia a área de segurança pública, pagas integralmente no âmbito da União, por meio do FCDF, e as áreas de educação e saúde, cujos recursos correspondentes, a partir do exercício de 2015, passaram a ser efetivamente repassados para o Tesouro do Distrito Federal, que veio a possibilitar diversas formas de aplicação, inclusive para controle do limite de Pessoal x RCL.

No que tange às despesas relacionadas à operação de crédito, juros, encargos e amortização da dívida pública e concessão de empréstimos e financiamento, levou-se em conta os dados fornecidos pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda.

4 – Metas Fiscais para 2016

4.1 Objetivos e Estratégias > SETAS - 000264 <

O Distrito Federal tem pautado suas ações fiscais com o objetivo de atender as demandas sociais e de investimentos com vistas a satisfazer as necessidades da população, bem como viabilizar o cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, é imperativo dar sequência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, iniciado em 1999 por meio do cumprimento de metas e implementação de ações fiscais. Este programa, que é parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Distrito Federal com o Governo Federal, tem como eixo central dar sustentação fiscal e financeira, em bases sólidas e permanentes.

5 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016-2019

O presente documento contempla a alteração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, e apresenta nova estimativa da receita tributária para os exercícios de 2016 a 2018 e ainda o demonstrativo da evolução das receitas realizadas no período de 2012 a 2015.

Considerou-se a receita realizada de janeiro a julho de 2016 e a receita realizada em agosto de 2016, conforme verificação no sistema SIGGO e no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST (SUREC/SEF). Compõe, ainda, as estimativas de receita para o último quadrimestre de 2016, considerando a implantação de novo programa de recuperação de crédito tributário.

RECEITA REALIZADA DE JANEIRO A AGOSTO DE 2016

O quadro abaixo apresenta a receita realizada no período de janeiro a agosto de 2016, cujas fontes são o SIGGO, para o período de janeiro a julho de 2016, e o SIGEST em 05/09/2016, para o mês de agosto de 2016.

DISTRITO FEDERAL: ARRECADAÇÃO DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

ITEM	VALORES EM R\$ MIL	
	JAN A AGO/2016	
	(D)	
ICMS		4.859.330
ISS		963.072
SIMPLES		229.697
IRRF		1.784.403
IPVA		797.617
IPTU/TLP		576.744
ITBI		206.955
ITCD		67.420
Outras Taxas		54.826
Receita Tributária Total (A)		9.540.064
Dívida Ativa		175.028
Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa		51.864
Multas e Juros de Mora dos Tributos		62.122
Total das Outras Receitas (B)		289.014
Total da Arrecadação (A) + (B)		9.829.078

Fonte: SIGGO até julho e SIGEST em agosto de 2016.

> SETAS - 000265 <

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016-2018

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2016 a 2018. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita, compatível com o apurado em face do inciso V do § 2º do artigo 4º da LRF;
- (=) Receita tributária estimada

Assim, as receitas estimadas correspondem a valores líquidos da fruição de benefícios tributários, cuja previsão encontra-se no documento "Projeção dos Benefícios Tributários para os Exercícios de 2016 a 2019 (Alteração de 01.09.2016)", elaborado pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF em 01/09/2016.

As estimativas de receita para o período 2016-2018 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2016, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio construído com base na média das expectativas do mercado financeiro, vigentes em 22/07/2016, conforme a seguir.

PREVISÃO PARA O IGP-DI ANUAL – 2016-2018

2016	2017	2018
5,52%	5,18%	4,86%

Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 22/07/2016.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2016	2017	2018
1,0000	0,9396	0,8920

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/AEF/GAB/SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES**ICMS e ISS**

Para séries históricas estimadas da receita bruta do exercício, isto é incluindo inadimplência e renúncia vigente, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários. As receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado, utilizando-se os parâmetros apresentados na tabela abaixo.

> SETAS - 000266 <

Parâmetros	2016	2017	2018
PIB real anual	-3,25%	1,12%	2,11%
Deflator implícito (IGP-DI anual)	8,67%	5,52%	5,18%

Fonte: Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 22/07/2016.

A fim de estabelecer correlação da receita bruta, incluindo inadimplência e renúncias, com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a receita em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$Y_t = \alpha + \beta * PIB_t$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta * \log(PIB_t)$

Onde:

Y_t = número índice da arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 85$;

α e β são os parâmetros a serem estimados;

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t .

ICMS	ISS
$\alpha = 4,3502$	$\alpha = -0,4615$
$\beta = 1,3497$	$\beta = 1.155.790$
R^2 ajust = 0,9837	R^2 ajust = 0,9751

Com base na modelagem de alisamento exponencial "Holt-Winters", os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2018. A série projetada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da receita bruta até o quarto trimestre de 2018. Para encontrar a receita bruta mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da receita bruta no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das receitas brutas dos dois tributos para o período 2016-2018.

Para obter a arrecadação estimada do exercício para o triênio 2016-2018, foram deduzidas as estimativas de inadimplência e de renúncia tributária, e acrescida a arrecadação estimada de exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida. Foram adicionadas também à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a um programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
ICMS	31.102	21.564	16.498
ISS	7.006	4.857	3.716

Quanto ao ICMS, foram ainda adicionadas à receita bruta, os montantes de R\$ 120,6 milhões e R\$ 127,2 milhões, para os anos de 2017 e 2018, respectivamente, as expectativas de receita decorrentes da implementação do Convênio ICMS 42/2016 (Processo nº 0040-001198/2016), a título de Fundo de Equilíbrio Fiscal do DF – FEF/DF.

Aos valores previstos, no caso do ISS foram somadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO.

ICMS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício			10.573.824
(-) Inadimplência estimada	9.069.083	9.873.249	510.862
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	442.810	475.579	276.746
(-) Renúncia estimada	256.682	263.837	1.575.961
(=) Receita Líquida prevista	1.380.086	1.494.629	8.763.747
	7.502.869	8.166.878	

ISS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício			1.562.732
(-) Inadimplência estimada	1.385.752	1.483.250	46.267
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	41.427	43.883	72.233
(-) Renúncia estimada	75.082	69.955	52.131
(+) Retenção tributária via SIGGO	33.203	50.487	141.970
(=) Receita Líquida prevista	127.476	134.741	1.678.537
	1.506.675	1.593.576	

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2016, e das expectativas do BACEN de INPC para 2017 e 2018 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

Foram ainda adicionadas à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
IPTU	2.860	1.983	1.517
TLP	562	390	298
IPVA	3.753	2.602	1.991

IPTU

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.084.541	1.291.944	1.361.260

(-) Desconto pagamento em cota única			
(-) Renúncia estimada	1.116	1.421	1.497
(-) Abatimento do Programa Nota Legal	22.325	89.062	54.087
(-) Inadimplência estimada	16.180	17.102	18.020
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	341.901	385.905	406.610
(=) Receita estimada	9.234	8.720	8.616
	712.253	807.174	889.662

TLP

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício			
(-) Renúncia estimada	171.961	181.762	191.514
(-) Inadimplência estimada	7.574	9.175	8.768
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	35.098	36.240	38.373
(=) Receita estimada	1.986	1.895	1.884
	131.275	138.242	146.257

IPVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta do Exercício			
(-) Desconto Pagamento em cota única	1.199.150	1.267.494	1.335.499
(-) Renúncia	15.367	16.243	17.114
(-) Abatimento programa nota legal	190.711	205.741	216.779
(-) Inadimplência estimada	65.624	69.365	73.086
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	50.443	55.234	58.198
(=) Arrecadação do ano	4.674	3.576	3.017
	881.679	924.488	973.338

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2005), 2, 3, .., 138 (jun/2016),
 α e β são os parâmetros a serem estimados,
 S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
$\alpha = 4.869.824,830$ (P value: 7,30E-13)				$\alpha = -412.478,100$ (P value: 0,066)			
$\beta = 179.744,088$ (P value: 1,34E-49)				$\beta = 63.551,621$ (P value: 1,681E-48)			
Sjan	0,8262	Sjul	1,0649	Sjan	0,7742	Sjul	1,0699
Sfev	0,9596	Sago	1,0979	Sfev	0,7316	Sago	1,0792
Smar	1,0266	Sset	0,9698	Smar	0,9720	Sset	1,0402
Sabr	1,0035	Sout	0,9783	Sabr	1,0739	Sout	1,0862
Smai	1,0069	Snov	0,9306	Smai	1,0400	Snov	1,0795
Sjun	1,0251	Sdez	1,1206	Sjun	0,9791	Sdez	1,0742

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período 2016 a 2018. Foram ainda adicionadas à arrecadação estimada

de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
ITBI	1.468	1.018	779
ITCD	640	444	340

ITBI

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	333.674	383.301	409.185
(-) Inadimplência estimada	1.558	1.646	1.735
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.315	1.913	1.722
(-) Renúncia estimada	6.890	7.683	8.095
(=) Receita líquida prevista	327.542	375.885	401.076

ITCD

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	124.303	117.454	127.003
(-) Inadimplência estimada	8.768	9.268	9.765
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.659	2.811	2.961
(-) Renúncia estimada	21.341	3.498	3.658
(=) Receita líquida prevista	96.852	107.499	116.541

MULTAS e JUROS dos TRIBUTOS e da DÍVIDA ATIVA

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia e os impactos dos programas de recuperação de crédito a partir de 2013.

Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2003, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2003), 2, 3, ..., 162 (jun/2016).
 α e β são os parâmetros estimados.
 S_t = índice sazonal médio de cada mês.

MJ TRIBUTOS				MJ DÍVIDA ATIVA			
$\alpha = 613.928,56$ (P value: 0,263)				$\alpha = -1.450.067,39$ (P value: 0,025)			
$\beta = 59.650,35$ (P value: 2,82E-19)				$\beta = 76.826,93$ (P value: 4,23E-22)			
Sjan	1,0004	Sjul	1,2133	Sjan	0,8432	Sjul	0,9226
Sfev	0,6515	Sago	1,1590	Sfev	0,9391	Sago	0,9765
Smar	0,7050	Sset	1,0230	Smar	1,0733	Sset	0,7266
Sabr	0,7563	Sout	1,0647	Sabr	1,0329	Sout	0,8327
Smai	0,9231	Snov	1,0464	Smai	1,1739	Snov	0,9595
Sjun	1,1564	Sdez	1,3009	Sjun	1,2096	Sdez	1,3100

SETAS - 000269 <

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2016 a 2018 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada.

Foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela a seguir.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Multas e Juros dos Tributos	381	264	202
Multas e Juros da Dívida Ativa	8.734	6.055	4.633

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	158.841	114.986	123.514
(-) Renúncia estimada	84.237	53.177	39.358
(=) Receita estimada	74.605	61.809	84.156

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	133.872	127.451	137.091
(-) Renúncia estimada	63.988	53.100	31.821
(=) Receita estimada	69.884	74.351	105.270

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro de 2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada a partir de janeiro de 2009.

A projeção da receita bruta para os anos de 2016 a 2018 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano.

Por fim, foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas ao programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, nos montantes de R\$ 53,9 milhões, R\$ 37,4 milhões e R\$ 28,6 milhões nos anos de 2016, 2017 e 2018, respectivamente.

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta^t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2007), 2, 3 ... 114 (jun/2016).

α e β são os parâmetros a serem estimados. > SETAS - 000271 <
 S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES			
R ² ajust = 0,901			
α = 5.233.054,381 (P value: 1,34E-19)			
β = 229.681,620 (P value: 2,80E-58)			
Sjan	1,1156	Sjul	0,9653
Sfev	0,8585	Sago	1,1083
Smar	0,9940	Sset	1,0290
Sabr	0,9382	Sout	1,0129
Smai	0,9640	Snov	1,0065
Sjun	0,9538	Sdez	1,0539

IRRF

As previsões para o Imposto de Renda Retido na Fonte para os anos de 2016 a 2018 foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da elaboração dos trabalhos para o PLDO 2017.

TAXAS ADMINISTRADAS PELA ADASA

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal foi a fonte das previsões para o triênio 2016-2018 da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento e da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos.

Para as demais, foi feita a atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2016 a 2018, considerando a receita realizada de janeiro a julho de 2016.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2016 a 2018 foi também aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, da Taxa de Expediente, das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

Por fim, observa-se que aos Encargos da Dívida Ajuizada, foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, nos montantes de R\$ 3,4 milhões, R\$ 2,3 milhões e R\$ 1,8 milhão nos anos de 2016, 2017 e 2018, respectivamente.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

- a) ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CORRENTES EM R\$;

- > SETAS - 000272 <
- b) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CORRENTES EM R\$;
 - c) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CONSTANTES EM R\$;
 - d) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CONSTANTES EM R\$;
 - e) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CONSTANTES EM R\$;
 - f) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2012-2018 VALORES CORRENTES EM R\$;
 - g) ANEXO VII – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA MENSAL DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 VALORES CORRENTES EM R\$.

5.2 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

METODOLOGIA

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de Competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal cobradas pelo exercício do Poder de Polícia, instituídas pela Lei nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito dessa Agência para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2016. O documento apresenta as estimativas da receita tributária, bem como das renúncias de receitas para os exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2014, a projeção da renúncia de receita para 2016 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados naquele exercício.

2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019.

3. As estimativas do Indicador Econômico – IGP-DI são os mesmos considerados pela SUREC/SEF, sendo, portanto, o exercício 2015 de 7,32%, para o exercício 2016 de 5,45%, para o exercício 2017 de 5,10%, para o exercício 2018 de 4,98% e para o exercício 2019 de 4,80%, conforme dados extraídos de relatórios do Banco Central do Brasil em 19/06/2015.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016-2019

Os parâmetros e a metodologia seguem a seguinte sistemática:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;

- (=) Receita tributária estimada. > SETAS - 000273 <

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia, de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2015 e das expectativas do mercado financeiro para 2016 a 2019, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada para o período.

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

~~De posse do lançamento de ofício da TEO para 2015, e das expectativas do mercado financeiro para 2016 a 2019, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada para o período.~~

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia, de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados das taxas, TFE e da TEO, encontram-se expostos a seguir:

Item	2016	2017	2018	2019
TFE	9.172.408	9.624.608	10.094.289	10.574.777
TEO	11.233.481	11.787.291	12.362.511	12.950.967
TOTAL	20.405.889	21.411.899	22.456.800	23.525.744

> SETAS - 000274 <

ANEXO I
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2018
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA			
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	15.822.297.569	17.078.671.491	18.244.234.858
1110.00.00		IMPOSTOS	14.651.264.872	15.887.716.549	16.945.084.269
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	14.439.664.672	15.663.793.294	16.708.102.041
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	5.067.295.840	5.491.692.791	5.821.037.011
1112.04.00	100	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (1)	712.253.065	807.174.063	869.662.192
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	3.048.969.338	3.278.646.955	3.440.479.303
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	881.679.383	924.487.621	973.338.232
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	98.852.381	107.499.206	118.540.880
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	327.541.894	375.884.946	401.076.385
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	9.372.368.832	10.172.100.503	10.887.005.031
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	7.502.069.466	8.166.878.208	8.763.747.262
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	52.367.084	52.467.709	52.523.708
1113.08.00	100	IMPOSTO SIMPLES	1.508.075.418	1.593.575.573	1.676.536.893
1120.00.00		TAXAS	362.823.948	411.848.722	444.720.876
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	211.600.201	223.923.255	236.982.228
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAM.(2)	80.032.106	85.398.342	90.427.170
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (2)	18.153.458	17.608.188	18.668.814
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	45.081.287	49.418.184	52.398.586
1121.45.00	180	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	8.615.982	9.533.450	10.044.947
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.181.400	8.840.522	9.314.842
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	131.668.085	138.524.812	146.556.058
1122.08.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	293.307	293.239	298.436
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	93	88	103
1220.03.03	162	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	131.274.895	138.241.575	146.256.518
1220.03.05	166	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	631.603	727.733	766.778
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	382.062	451.826	476.068
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	655.568	698.960	639.526
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	544.863.443	575.917.177	606.816.794
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	150.766.584	159.352.974	167.902.720
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCO	473.935.436	453.898.273	522.546.703
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	74.604.798	61.809.343	84.166.670
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	2.952.521	2.711.848	3.692.277
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	6.220.708	5.283.451	7.193.611
1911.39.05	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	5.729.856	4.377.819	5.960.288
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	212.348	181.981	220.516
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	8.811.665	7.268.882	8.882.959
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	24.370.127	19.929.012	27.134.075
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	24.492.976	20.770.299	26.278.517
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.487.562	1.092.049	1.488.885
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	327.104	224.424	305.581
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	69.883.674	74.350.599	105.269.979
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	20.480.031	22.835.321	32.048.427
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	68.373	87.330	123.547
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	9.049.283	9.320.825	13.196.892
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	14.945.762	16.273.588	23.041.109
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCO	18.570.508	16.615.841	23.525.651
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.233.091	1.360.022	1.925.599
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	5.414.286	6.020.315	8.523.919
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.085.227	1.118.421	1.580.885
931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			
931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.019.133	921.136	1.304.169
931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	308.947.885	293.493.268	308.796.020
931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	75.074.367	82.638.181	86.946.939
931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	144.404	233.199	245.358
931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	40.347.152	37.813.643	39.785.248
931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	55.296.812	58.114.540	61.144.835
931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCO	99.975.908	76.437.066	80.422.530
931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	19.370.084	21.041.863	22.138.887
931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	3.989.509	4.308.142	4.530.864
931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP C/ PRECATORIOS)	2.977.471	3.220.272	3.388.177
934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	307.335	339.468	357.168
		TOTAL	20.503.080	24.245.063	24.327.035

Notas: (1) Projeções fornecidas pela Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAG.

(2) Projeções fornecidas pela ADASA

(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

laboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

> SETAS - 000275 <

ANEXO II
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2018
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCO	74.604.798	81.809.343	84.155.670
1911.20.01	MULTAS DO ITCO	3.273.239	2.711.846	3.692.277
1911.20.02	JUROS DO ITCO	1.720.794	1.425.661	1.941.089
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	1.552.445	1.296.185	1.751.108
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB ACESSÓRIA	6.377.294	5.283.451	7.193.611
1911.23.08	MULTA POR DESC. OBRIG. TRIB. PRINCIPAL - AJ ICMS	2.407.341	1.994.458	2.715.527
1911.23.09	MULTA POR DESC. OBRIG. TRIB. PRINCIPAL - AJ ISS	3.012.098	3.241.134	4.412.921
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	57.767	47.859	65.162
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	5.283.652	4.377.819	6.980.298
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	4.190.536	3.463.533	4.715.726
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.103.316	914.086	1.244.562
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	195.489	161.961	220.516
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	104.631	138.395	185.707
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	30.858	25.566	34.800
1911.40.01	MULTAS DO ISS	8.791.337	7.258.682	9.882.959
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	5.078.948	4.207.659	5.729.153
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	3.682.389	3.050.823	4.153.807
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	24.054.615	19.929.012	27.134.075
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	19.231.959	15.933.489	21.694.024
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	4.622.857	3.995.524	5.440.051
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	25.070.069	20.770.299	28.279.517
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	12.500.581	10.400.202	14.100.559
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	12.500.468	10.343.997	14.110.959
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.918.129	1.692.048	2.489.885
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	970.253	803.645	1.094.464
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	347.667	288.204	392.401
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	270.883	224.424	305.551
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	229.583	190.207	258.974
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	41.300	34.217	46.567
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	69.893.674	74.350.599	106.269.878
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.275.498	22.635.321	32.648.427
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.081.539	4.342.428	6.148.267
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	12.378.151	13.169.356	19.645.953
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	4.815.719	5.123.537	7.254.207
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	82.083	87.330	123.647
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	10.563	11.228	15.897
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	61.792	65.741	93.060
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.739	10.381	14.870
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	8.760.649	9.320.825	13.196.692
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.570.619	1.871.012	2.365.018
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.370.234	5.713.499	8.089.506
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	1.819.798	1.936.118	2.741.268
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.295.884	16.273.588	23.041.109
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.491.415	3.714.585	5.259.329
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.804.469	12.559.003	17.781.781
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	15.617.575	16.815.841	23.625.691
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.435.189	3.854.784	5.174.632
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	12.182.386	12.961.077	18.351.060
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCO	-	-	-
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCO	1.278.313	1.260.022	1.925.589
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCO	244.199	259.808	367.851
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.034.114	1.100.214	1.557.748
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.658.620	6.020.315	8.523.919
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.086.560	1.156.012	1.636.751
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.318.481	3.530.596	4.998.827
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.253.576	1.333.707	1.858.341
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.049.347	1.116.421	1.580.695
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	77.786	82.758	117.173
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	954.284	1.015.281	1.437.495
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	17.278	18.382	26.028
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	865.795	921.136	1.394.189
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	178.499	199.909	268.884
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	630.987	664.855	799.812
	Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.	156.338	169.332	235.503

> SETAS - 000276 <

ANEXO IV
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2018
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	74.604.798	58.074.841	75.066.774
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCO	3.273.239	2.547.997	3.293.507
1911.20.01	MULTAS DO ITCO	1.720.794	1.339.523	1.731.449
1911.20.02	JUROS DO ITCO	1.552.445	1.208.475	1.562.058
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	6.377.204	4.964.227	6.416.694
1911.23.04	MULTAS POR DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	2.407.341	1.873.954	2.422.248
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	3.912.096	3.045.305	3.936.321
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	57.767	44.968	58.125
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	5.283.852	4.113.125	5.316.571
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	4.180.538	3.254.267	4.206.423
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	1.103.316	858.857	1.110.148
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	195.489	152.175	196.700
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	164.631	128.154	165.651
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	8.761.337	6.820.114	8.815.590
1911.40.01	MULTAS DO ISS	5.078.948	3.953.621	5.110.398
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	3.682.389	2.866.493	3.705.191
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	24.054.616	18.724.907	24.203.568
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	19.231.958	14.970.792	19.351.048
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	4.822.657	3.754.115	4.852.520
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	25.070.060	19.516.364	25.225.302
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	12.560.561	9.777.556	12.638.340
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	12.509.498	9.737.807	12.586.961
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.318.120	1.026.068	1.328.282
1911.43.01	MULTAS DA TLP	970.253	754.272	976.261
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	347.867	270.791	350.021
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	270.883	210.864	272.560
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	229.593	178.715	231.004
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	41.300	32.149	41.556
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	69.883.674	68.858.358	93.900.717
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.275.409	21.267.701	28.567.165
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.081.539	4.080.060	5.484.248
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	12.378.151	12.373.667	16.832.172
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.815.710	4.813.974	6.470.745
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	82.083	82.054	110.293
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	10.553	10.549	14.160
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	61.762	61.769	83.028
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	9.739	9.735	13.085
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	8.760.649	8.757.475	11.771.436
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.570.819	1.570.050	2.110.396
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.370.234	5.366.289	7.215.832
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.819.796	1.819.137	2.445.208
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.295.884	15.290.343	20.562.647
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.481.415	3.490.151	4.691.310
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.804.469	11.800.192	15.861.331
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	15.617.575	15.611.917	20.984.894
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.435.189	3.433.945	4.615.766
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	12.182.386	12.177.972	16.369.127
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCO	1.278.313	1.277.850	1.717.633
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCO	244.199	244.110	328.123
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCO	1.034.114	1.033.739	1.389.510
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.668.620	5.656.570	7.603.327
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.088.560	1.088.166	1.459.980
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.318.481	3.317.279	4.458.949
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.253.579	1.253.125	1.684.398
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.049.347	1.048.967	1.409.978
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	77.786	77.758	104.510
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	954.284	953.938	1.282.244
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	17.278	17.271	23.215
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	865.795	865.482	1.163.345
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	178.489	178.435	239.844
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	530.957	530.765	713.432
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	156.338	156.282	210.068

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2016 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-DI acumulado: 8,67% em 2016; 5,52% em 2017; e 5,18% em 2018 (www.bcb.gov.br).

> SETAS - 000277 <

ANEXO V
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2018
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2016-2015	2017-2016	2018-2017
1100.00.00		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	(42.433.984)	234.485.753	227.058.185
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	111.245.533	278.520.648	187.212.948
1110.00.00		IMPOSTOS	113.762.283	277.726.967	186.218.911
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	(105.788.199)	92.590.533	32.826.422
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	53.449.262	46.151.785	35.172.948
1112.04.00	100	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	(115.296.175)	29.703.601	(9.768.790)
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	17.337.930	(13.049.005)	(413.615)
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	(50.600.888)	4.151.756	2.950.230
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	(10.879.327)	25.632.397	4.585.649
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	218.551.482	185.138.434	153.692.488
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	339.257.425	170.568.430	143.818.023
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	(10.065.820)	(3.069.459)	(2.446.530)
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	(108.891.823)	(9.383.199)	(38.965)
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	(12.814.321)	23.951.203	9.915.431
1120.00.00		TAXAS	(2.518.756)	(1.206.321)	994.035
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	(4.285.302)	208.494	422.347
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	(1.354.357)	390.047	108.259
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	(3.014.134)	1.349.206	306.998
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	347.835	(858.540)	2.841
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	(264.446)	(875.019)	2.449
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.788.552	(1.412.816)	571.698
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(19.707)	(27.181)	78
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	(37)	(1)	0
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.788.297	(1.385.634)	571.609
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	(143.374)	152.160	202
1220.03.05	128	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	(928)	42.485	125
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	(32.947)	14.719	168
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	(37.810.892)	(3.743.808)	159.547
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	(6.765.431)	(1.035.669)	44.146
1800.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(109.908.145)	(47.485.560)	39.639.052
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	(13.894.529)	(16.529.959)	16.991.933
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	(338.965)	(404.524)	745.510
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(1.201.560)	(1.258.481)	1.452.467
1911.33.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	(1.874.354)	(1.818.731)	1.203.446
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(202.635)	(60.173)	44.524
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	(3.107.534)	(1.991.451)	1.995.476
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	(7.748.738)	(5.645.219)	5.478.967
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	1.734.450	(4.977.613)	5.709.938
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	(578.756)	(481.524)	300.214
1911.89.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	233.584	(118.240)	81.696
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.383.187	(28.316)	24.042.359
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.010.082	787.670	7.319.484
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(61.189)	(4.319)	28.239
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.698.076	(291.787)	3.013.961
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	(720.812)	344.581	5.262.304
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(289.044)	(958.591)	5.372.976
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(332.855)	44.759	439.783
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.020.136	242.284	1.948.757
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	(292.718)	(36.290)	361.011
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(648.490)	(153.652)	297.803
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(95.340.188)	(33.187.391)	(314.748)
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	(25.471.060)	2.570.840	(86.623)
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(813.938)	74.705	(250)
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	(9.891.506)	(4.818.198)	(40.552)
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	(30.433.319)	(693.535)	(62.323)
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	15.719.173	(28.157.119)	(81.973)
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	(4.848.508)	400.426	(22.566)
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	(6.806.736)	56.457	(4.618)
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP C/ PRECATÓRIOS)	(1.029.702)	48.233	(3.453)
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(172.802)	11.622	(364)
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)	(31.788.790)	(2.680.824)	(10.026)
			(4.864.616)	2.277.104	(1.080.492)

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/GAB/SEF.
Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2016 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-DI acumulado: 8,07% em 2016; 5,52% em 2017; e 5,18% em 2018 (www.bcb.gov.br).
(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - 2012 A 2018
ANEXO VI
VALORES CORRENTES EM R\$

Table with columns: FONTE, CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, 2012, 2013, 2014, 2016, JAN-AGO/2016, PREVISÃO SET-DEZ/2016, 2016, 2017, 2018. Rows include categories like RECEITA TRIBUTÁRIA, RECEITA NÃO TRIBUTÁRIA, and various tax types such as IPI, IPTU, ICMS, and PIS/COFINS.

> 802700 - 54115 <

Notas: (1) Projeções fornecidas pela Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAG.
(2) Inclui Divida Ativa Mês-T. Froudenra.
(3) Inclui Divida Ativa Mês-T. Froudenra.
Elaboração: Assessoria de Estatísticas Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Anexo II, que altera o Anexo V da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015
ANEXO V
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES REALIZADOS						VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2013		2014		%		LOA		%		PROJEÇÃO		
	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019		
Receita Total	16.901.516	18.916.077	11,92	29.485.599	55,88	27.869.829	-5,48	26.902.342	-3,47	24.003.130	-10,06	25.793.717	7,46
Receita Não Financeira (I)	16.381.376	17.872.517	9,10	27.110.999	51,69	26.687.447	-1,56	26.902.342	-1,62	26.069.776	-8,89	28.014.530	7,46
Despesa Total	18.133.090	19.008.773	4,83	29.485.599	55,12	29.008.061	-1,62	26.902.342	-1,62	26.069.776	-8,89	28.014.530	7,46
Despesa Não Financeira (II)	17.570.858	18.386.668	4,64	28.835.511	56,83	28.614.017	-0,77	26.902.342	-0,77	26.069.776	-8,89	28.014.530	7,46
Resultado Primário (I-II)	(1.189.482)	(514.151)	-56,78	(1.724.512)	235,41	(1.926.570)	0,00	(2.066.646)	7,27	(2.220.813)	7,46	(2.207.332)	-199,14
Resultado Nominal	1.111.036	1.074.957	-3,25	1.652.363	53,71	1.081.896	-34,52	1.352.388	25,00	1.315.011	28,62	1.406.289	-9,40
Divida Pública Consolidada	4.613.207	5.075.663	10,02	7.029.779	38,50	7.242.449	3,03	9.315.011	28,62	9.315.011	28,62	8.439.034	-9,40
Divida Consolidada Líquida	2.543.967	3.618.924	42,26	4.434.527	22,54	4.808.409	8,43	7.157.703	48,86	7.157.703	48,86	5.751.414	-19,65

ESPECIFICAÇÃO	VALORES REALIZADOS			VALORES A PREÇOS CONSTANTES			PROJEÇÃO				
	2013		2014	LOA		%	2017		2018		
	2013	2014	2013	2014	2015	2016	2017	2018			
Receita Total	16.901.516	17.776.598	5,18	25.602.351	44,02	26.384.388	3,05	24.225.689	-8,18	24.819.219	2,45
Receita Não Financeira (I)	16.381.376	16.795.900	2,53	23.540.486	40,16	25.265.026	7,33	21.614.935	-14,45	22.144.501	2,45
Despesa Total	18.133.090	17.863.709	-1,49	25.602.351	43,32	27.461.953	7,26	24.225.689	-11,78	24.819.219	2,45
Despesa Não Financeira (II)	17.570.858	17.279.079	-1,66	25.037.880	44,90	27.088.911	8,19	23.475.959	-13,34	24.051.120	2,45
Resultado Primário (I-II)	(1.189.482)	(483.179)	-59,38	(1.497.394)	209,90	(1.823.885)	21,80	(1.861.024)	2,04	(1.906.619)	2,45
Resultado Nominal	1.111.036	1.010.203	-9,08	1.434.747	42,03	1.024.232	-28,61	1.217.832	18,90	1.207.332	-199,14
Divida Pública Consolidada	4.613.207	4.769.912	3,40	6.103.958	27,97	6.856.432	12,33	8.388.213	22,34	7.245.105	-13,63
Divida Consolidada Líquida	2.543.967	3.400.925	33,69	3.850.509	13,22	4.552.124	18,22	6.445.547	41,59	4.937.722	-23,39

- Observações:
- Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do Relatório Resumido do Exercício Orçamentária - RREO e das estimativas do anexo de metas anuais.
 - Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", onde representa a diferença entre o saldo da divida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no final do exercício, imediatamente anterior.
 - Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO - (Base 2016)
 - As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) foram obtidas no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 08/04/2016 e as praticadas no site do IBGE.
 - IPCA utilizado - Realizado: 2014: 6,41%; Estimado: 2015: 5,63%; 2016: 5,13%; 2017: 5,13%; 2018: 4,89%.
 - O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.



Anexo III, que altera o Anexo VI da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015

ANEXO VI

DISTRITO FEDERAL - DF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI, art. 4º, § 2º, inciso V	R\$ 1,00
1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2016	387.229.379
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS PARA 2016	(52.734.435)
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)	439.963.814

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é manter a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reatendimento de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, deduzidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da Lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinação vinculada.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a diferença verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2015 e o previsto destas receitas para exercício de 2016.

Deve-se observar que, a exceção estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e regime geral dos servidores.



ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ANO 2015		TOTAL	PLDO 2016	EXPANSÃO DA RECEITA (2016-2015)
	REALIZADA JAN-MAR	PREVISÃO ABR- DEZ			
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	3.258.185.589	11.241.917.168	14.500.102.757	14.887.332.136	387.229.379
IMPOSTOS	3.160.121.203	10.922.838.244	14.082.959.447	14.439.664.671	356.705.224
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.161.871.503	3.465.522.129	4.627.393.632	5.067.295.839	439.902.207
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	14.999.732	633.083.802	648.083.534	712.253.065	64.167.531
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	665.930.923	2.029.632.968	2.695.563.891	3.048.969.336	353.405.445
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORITIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	384.469.617	395.656.861	780.126.478	881.679.363	101.552.885
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	18.211.986	82.755.957	100.967.943	96.852.381	-4.115.562
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	78.259.245	324.390.541	402.649.786	327.541.694	-75.108.092
IMPOSTO S/ OP. CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1.998.249.700	7.457.316.115	9.455.565.815	9.372.368.832	-83.196.983
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.558.342.713	5.756.873.532	7.315.216.245	7.502.869.466	187.653.221
ICMS/ISS/SIMPLES	355.402.448	1.396.815.230	1.752.217.678	1.506.675.418	-245.542.260
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (1)	84.504.539	303.627.333	388.131.892	362.823.948	-25.307.944
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	98.064.386	319.078.924	417.143.310	447.667.465	30.524.155
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	13.782.558	60.672.692	74.455.250	73.117.206	-1.338.044
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	14.188.880	45.483.261	59.672.141	64.469.388	4.797.247
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AUIZADA	66.395.522	197.776.324	264.171.846	289.577.791	25.405.945
	3.697.426	13.146.647	18.844.073	20.503.080	1.659.007

OBSERVAÇÃO:

A Expansão da Receita Tributária para 2015, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)

> SETAS - 000284 <

Anexo IV, que altera o Anexo XI da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015

ANEXO XI

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**

(Art. 4º, §2º, V, da LRF)

METODOLOGIA

Tendo em vista o disposto no art. 4º, § 2º, V, da LRF, com o propósito de subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual 2016-2019, este estudo apresenta a projeção da renúncia de receita advinda da fruição dos benefícios tributários, relativos às receitas administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2016 a 2019, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, o trabalho tomou por base o cenário legal da projeção da renúncia elaborada para o PLOA/2015 e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo quadriênio.
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2014, a projeção para 2016 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2014.
3. Para os itens cuja apuração de realização é efetivada indiretamente por meio de estimativas, a previsão funda-se na atualização monetária dos valores constantes da projeção da renúncia elaborada para o PLOA/2015.
4. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2015, os valores foram calculados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, assim como por consultas a outros órgãos públicos e entidades de direito privado.
5. Na impossibilidade da coleta das informações cadastrais ou por consulta, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor realizado em 2014 para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente (ICMS = R\$ 1.215; IPVA = R\$ 499; IPTU = 14.532, ITBI = R\$ 1.845 e ITCD = R\$ 1.643 para 2016).
6. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do

> SETAS - 000265 <

mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019¹.

NOVA COMPOSIÇÃO DA RENÚNCIA

Além da metodologia acima delineada, está sendo acrescida a reavaliação da renúncia de natureza tributária, com o objetivo de subsidiar alteração nesta Lei, reflexo da proposta de REFIS-DF 2016, e proceder a adequação na Lei nº 5.601/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, além de atualizar a projeção dos benefícios tributários para o período de 2016 a 2019.

DESTAQUE DAS ALTERAÇÕES

Em relação à projeção dos benefícios elaborada para o Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 (PLOA/2016), a atualização da projeção dos benefícios tributários para 2016-2019 resultou na modificação dos demonstrativos dos benefícios do ICMS, IPTU, TLP e Multas e Juros, conforme a seguir.

ICMS

1. O cenário legal deste tributo traz os benefícios pré-existentes à feitura da projeção realizada em 2015 para o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 (PLOA/2016), mas que em função da Ordem de Serviço nº 15/11 – DITRI/SUREC/SEF não eram considerados como renúncia de receita. São estes os itens 3, 9, 10, 12, 15 a 20, 22 a 24, 26, 28 a 30, 34, 39, 42, 43, 45, 47, 58 a 61, 63 a 65, 68, 70, 73, 75, 79 a 92, 95, 97, 100, 101, 103, 104, 106, 109, 112, 115 a 118, 120, 122, 123, 125 a 127, 133 a 135, 138 a 143, 148, 149, 151, 155, 156, 158 e 162 a 164 do Caderno de Isenções; os itens 32, 37 e 49 do Caderno de Redução de Base de Cálculo; e o item 3 do Caderno de Crédito Presumido, todos do Regulamento do ICMS (RICMS), baixado pelo Decreto nº 18.955/97.
2. Conforme solicitação do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda (GAB/SEF), para o período 2017-2019, foram incluídas as previsões para as homologações dos Convênios ICMS 16 e 130/15 e 137/15 (isenção); 153/04 (redução de base de cálculo); e 56/12 (crédito presumido).
3. Ainda, seguindo orientação do GAB/SEF, foram excluídas as previsões para as isenções relativas aos Convênios ICMS 26/03 e 63/09, 32/06, 97/06, 133/06, 47/08, 28/09, 38/09, 103/11, 118/11, 54/12, 127/12, 160/13, 58/14 e

¹ Conforme Relatório Focus do dia 19/06/2015, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>, os percentuais considerados foram: 9,27% para 2015, 5,30% para 2016, 4,96% para 2017, 4,88% para 2018 e 4,76% para 2019.

> SETAS - 000286 <

84/13, 86/14 e 55/98 e a proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 107/11; as reduções de base de cálculo promovidas pelos Convênios 09/08, 195/10, 49/11 e 20/12; os créditos presumidos relacionados aos Convênios 76/09, 141/11 e 58/13; e a proposta de Convênio que trata de prorrogação de prazo para pagamento do imposto do comércio varejista.

IPTU/TLP

Em função da revogação do inc. VI do art. 5º da Lei nº 4.727/11, bem como do inc. VII do art. 2º da Lei nº 4.022/07, pela Lei nº 5.593/15, a isenção do IPTU/TLP para imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP foi excluída do cenário para 2016. No entanto, tendo em vista orientação do GAB/SEF, a previsão de concessão de isenção e remissão para a empresa foi considerada para 2017 em diante. Além disto, foi incluída a isenção do IPTU/TLP para os imóveis do Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, instituída pela Lei Complementar nº 796/08, pré-existente à elaboração do PLOA 2016.

MULTAS E JUROS

Foi incluída previsão para redução de multas e juros decorrente de programa de recuperação de créditos tributários do Distrito Federal, a ser instituído com base no Convênio ICMS 47/16, nos mesmos moldes do programa REFIS instituído pela Lei nº 5.463/2015.

Assim, a projeção da renúncia de natureza tributária para o quadriênio 2016-2019 passa a ser a constante do quadro, a seguir. Em anexo, encontram-se os demonstrativos alterados da projeção de benefícios tributários para o ICMS, IPTU, TLP e Multas e Juros.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2016 a 2019

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTO	CONSOLIDADO			
	2016	2017	2018	2019
ICMS	1.380.086.309	1.494.629.249	1.575.960.640	1.655.091.083
ISS	33.202.509	50.486.950	52.131.480	54.787.697
IPVA	190.710.889	205.740.646	216.779.224	227.824.616
IPTU	22.325.175	89.061.723	54.086.955	56.842.807
ITBI	6.889.779	7.682.773	8.094.976	8.507.433
ITCD	21.341.478	3.497.820	3.657.951	3.844.332
TLP	7.574.010	9.174.742	8.767.821	9.214.562
Multas e juros	148.224.508	106.276.906	71.179.435	38.223.523
TOTAL	1.810.354.658	1.966.550.809	1.990.658.482	2.054.336.053

> SETAS - 000287 <

RENÚNCIA A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - AGEFIS
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA – RECEITAS: TFE e TEO

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, com vistas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária, da espécie Taxa do Poder de Polícia, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para os exercícios de 2016 a 2019, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Coordenadoria de Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). ~~A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores,~~ considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.

2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2014, a projeção da renúncia de receita para 2016 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2014.

3. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019².

4. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2015 é de 8,13%, para o exercício 2016 é de 5,47%, para o exercício 2017 é de 5,27%, para o exercício 2018 é de 5,13% e para o exercício 2019 é de 5,03%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2015.

5. Considerando o esforço fiscal empreendido na atividade fiscalizadora dinâmica, atuante e organizada refletindo no incremento de arrecadação das taxas de competência arrecadadora desta Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

6. Considerando que o cálculo foi realizado dentro do cenário macroeconômico contido no processo de elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seguindo as estimativas oficiais dos índices INPC e PIB que também integram a arrecadação dos exercícios anteriores.

7. Diante do exposto acima, vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de 2016, 2017, 2018 e 2019.

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda

² Conforme Relatório Focus do dia 17/04/2015, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>>, os percentuais considerados foram: 8,13% para 2015, 5,47% para 2016, 5,27% para 2017, 5,13% para 2018 e 5,03 para 2019.

> SETAS - 0002338 <

estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, foram considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Coordenadoria de Receita no decorrer do ano de 2014, por meio de Atos Declaratórios, de Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito das taxas do poder de polícia encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 11.493.117,14 para o período de 2016 a 2019, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de competência da AGEFIS – 2015 a 2017

Valores correntes em R\$ 1,00

Tributo - Taxa	Legislação Afeta	Valores 2016	Valores 2017	Valores 2018	Valores 2019
TFE	LC 783/2008	1.683.870,16	1.772.610,12	1.863.545,01	1.957.281,33
TEO	LC 783/2008	975.481,44	1.026.889,31	1.079.568,73	1.133.871,04
Total		2.659.351,60	2.799.499,43	2.943.113,74	3.091.152,37

MODALIDADE DO BENEFÍCIO		DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016				
			CAPITULAÇÃO LEGAL				
			2016	2017	2018	2019	
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	8.578.806	9.067.743	9.554.254	10.041.064	
Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca - DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	5.851.099	6.184.574	6.516.394	6.848.419	
Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, consento e reconstrução de embarcações, aplicadas pela Indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	528.453	558.572	588.541	618.528	
Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remeente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	248.609	262.778	276.877	290.985	
Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	3.122.232	3.300.179	3.477.243	3.654.416	
Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.464.690	1.548.168	1.631.231	1.714.346	
Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programas de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 36/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	396.988	28.561	27.986	29.412	
Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do imposto de importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	2.815	2.975	3.135	3.295	

> 682000 - SH125 <

> SETAS - 000290 <

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações, sindicatos, instituições de educação e assistência social, empregados e associações de classe, diretamente a seus beneficiários; associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 117/5, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	228.554	241.580	254.541	267.511
Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pinhas e maciãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	165.588	175.027	184.417	193.814
Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	31.689.303	33.474.251	35.270.241	37.067.340
Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermediário de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	20.988	22.164	23.353	24.543
Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovinho ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.035.341	1.094.348	1.153.083	1.211.814
Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	38.271.641	40.452.879	42.623.293	44.795.046
Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	15.135.876	15.998.524	16.856.891	17.715.787
Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada, que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 01/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	1.872	1.978	2.084	2.191
Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	13.004	13.745	14.482	15.220

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL				
		2016	2017	2018	2019	
Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino. A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais.	Convenção ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convenção ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convenção ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metrológicos, destinados à implantação do Metro do Distrito Federal.	Convenção ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	5.880.992	379.060	1.738.000	443.671
Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de pequeno ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convenção ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	2.196	2.321	2.445	2.570
Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convenção ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	12.239	12.935	13.629	14.323
Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de	Convenção ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre elas, ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convenção ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APVIE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convenção ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	21.660	13.745	14.482	15.220
Isenção	A importação do exterior de reproduções e matrizes capríns de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convenção ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	13.922	14.716	15.505	16.296

> 162000 - SALES <

> SETAS - 000292 <

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
Isenção	A saída de reprodutoras e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e búfalinos, puros de origem ou puros por cruzamento, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGCMF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.035.341	1.094.348	1.153.053	1.211.814
Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos Federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos. O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	76.699	1.047.542	1.103.746	1.159.985
Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobresselentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída de travas-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública Indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	421.031	445.027	468.904	492.796

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016
CAPITULAÇÃO LEGAL

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de armaria armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46, e Convênio ICMS 29/13	1.756.898	1.857.029	1.956.664	2.056.361
Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NEM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com Isenção dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	66.227	70.002	73.758	77.516
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.044.017	5.331.494	5.617.544	5.903.770
Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	4.263.085	4.506.054	4.747.816	4.989.728
Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com Isenção do imposto de Importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	229.956	243.072	256.114	269.163
Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	4.197.982	4.437.240	4.675.311	4.913.529

> 262000 - SW133 <

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
Isenção	O recebimento, pelo exportador importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 61	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	3.870.520	2.219.687	2.338.779	2.457.945
Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do imposto de importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	332.603	351.559	370.421	389.295
Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram, cumulativamente, as seguintes situações:	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	13.004	13.745	14.482	15.220

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016

N.º ESTAB. - 000295

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	35.386	37.403	39.409	41.417
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	379.994	401.651	423.201	444.764
Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.	Convênio ICMS/CONFAZ 105/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 69	217.870	230.287	242.643	255.006
Isenção	As entradas provenientes do exterior de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, em razão de doação efetuada a Organizações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas Autarquias e Fundações Públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 70	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	No desembarço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	Nas operações internas com veículos automotores, máquinas e equipamentos, quando adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários, devidamente constituídos e reconhecidos de utilidade pública, através de Lei Distrital, para utilização nas suas atividades específicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 73	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	121.153	128.057	134.928	141.803
Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	420.078	444.020	467.843	491.680
Isenção	As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil-Bolívia.	Convênio ICMS/CONFAZ 68/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 78	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NCM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	1.784.894	1.888.622	1.987.845	2.089.130
Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	19.630	20.749	21.862	22.976
Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	13.004	13.745	14.482	15.220

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016

MODALIDADE DO BENEFÍCIO		DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL				
			2016	2017	2018	2019	
Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	5.479.019	5.791.288	6.102.007	6.412.919	
Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.162.116	683.706	720.389	757.095	
Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades de administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	242.559	256.383	270.139	283.903	
Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	As operações com produtos arrolados nos itens 82 a 92, e com máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária, quando destinados a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima com vista a recuperação da agropecuária, a qual foi associada pelo fgo.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 97	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição, interestadual pela EMBRAPA, de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo, bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 98	330.621	1.532.641	1.614.871	1.697.153	
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades de administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	18.323	19.368	20.407	21.447	
Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	1.803	1.906	2.008	2.110	
Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e insumos destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária,	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	13.004	13.745	14.482	15.220	

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL				
		2016	2017	2018	2019	
Isenção	As operações com os equipamentos e insumos de área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou golubada, extrato de tomate, chique ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	3.416.785	3.611.520	3.805.288	4.213.744	
Isenção	Operação de saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	As operações com veículos adquiridos pelo Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Fundo para Aperfeiçoamento e Operacionalização das Atividades Fim da Polícia Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 89, de 18.02.1997 e regulamentado pelo Decreto n.º 2.782.290	428.808	453.248	477.566	501.899	
Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de milhéris e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "Draw back".	2.782.290	2.940.863	3.098.649	3.256.532	
Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	332.603	351.559	370.421	389.295	
Isenção	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	12.110	12.800	13.487	14.174	

> SETRES - 000298 <

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
Isenção	A saída que destina ao Ministério da Saúde o equipamento médico-hospitalar Video Laparoscópio, (Código NBM/SH 9018.90.94) arrolado no anexo Único do Convênio ICMS 77/00, para atender ao "Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar", instituído pela Portaria n.º 2.432, de 23 de Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 115	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações com veículos adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o previsto no Plano Anual de Reequipamento da Polícia Rodoviária Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 69/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 117	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações realizadas com os produtos indicados no Convênio ICMS 100/02.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	75.697.195	80.011.451	84.304.296	88.599.791
Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembarço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 122 e 157	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa Intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	699.736	729.046	768.162	807.301
Isenção	A saída interna da gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	4.106	4.340	4.573	4.806
Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	13.004	13.745	14.482	15.220
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	1.885.076	2.310.847	2.434.831	2.558.991

MODALIDADE DO BENEFÍCIO		DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016				
			CAPITULAÇÃO LEGAL				
			2016	2017	2018	2019	
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	14.888	15.716	16.559	17.403	
Isenção	Saldas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	130.406	13.745	13.220	13.894	
Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	As operações com veículos adquiridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 134	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que fazem parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	64.403	68.073	71.725	75.380	
Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRO-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados toros horizontais, subterráneos, com dois cabecotes, para reperfilamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	13.004	13.745	14.482	15.220	
Isenção	Ficam isentas do ICMS as saídas de medidores de vazão e condutivímetros, bem assim de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, que atendam às especificações fixadas pela Secretaria da Receita Federal, quando adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 28 de dezembro de 2002.	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	40.349	42.648	44.936	47.226	

> 662000 - S4133 <